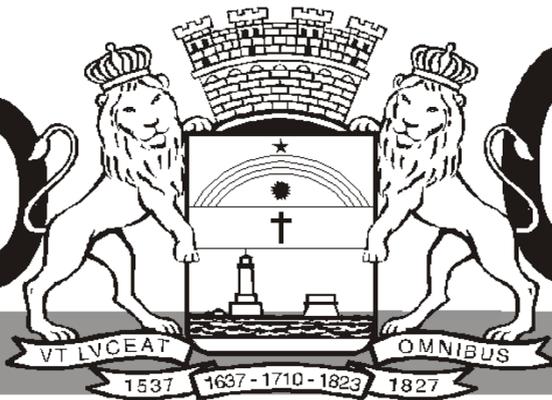


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 26 DE NOVEMBRO DE 2024



ANO LIII - Nº 161

PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife requalifica Escola Profissionalizante Vila dos Milagres

Além de formar mais de 28 mil pessoas em cursos profissionalizantes nos últimos quatro anos, a Prefeitura do Recife está cuidando da estrutura física das escolas profissionais, proporcionando novos cursos em áreas com demanda de mercado, além de ampliar a capacidade de vagas na rede

Fotos: Rodolfo Loepert

A Prefeitura do Recife entregou na manhã de ontem (25), a revitalização da Escola Profissionalizante Vila dos Milagres, localizada no Iburá. A unidade, que faz parte da Rede de Qualificação Profissional do Recife, foi totalmente reformada para proporcionar conforto e dignidade tanto para os alunos quanto para os funcionários. A unidade funciona nos três turnos e recebe mais de 250 alunos de várias idades, a partir dos 14 anos. Atualmente, são 15 cursos de qualificação profissional ofertados, totalmente gratuitos.

“Vendo as imagens de antes e depois, percebe-se como era uma estrutura simples, que agora está muito melhor preparada para receber a população”, disse o prefeito João Campos durante a inauguração do espaço. “A gente atende aqui mais de 250 alunos. A escola faz parte de uma rede de 17 unidades, onde oito já foram requalificadas pela nossa gestão. Vamos seguir fazendo melhorias para formar as pessoas do Recife e dar oportunidades”, garantiu o gestor.

A reforma resultou na substituição das instalações elétrica e hidráulica, novas salas de aula, sala de multiuso, novo salão de beleza, sala de corte e costura, cozinha totalmente reformada para as aulas de gastronomia, novo refeitório,

sala administrativa e banheiros, além de aplicação de revestimento cerâmico, instalação de novos aparelhos de ar-condicionado e ventiladores e reforma da fachada e dos corredores. A revitalização recebeu investimentos de R\$ 186.247,92.

“Além da expansão da escola, nós mudamos tudo: os telhados, as divisórias, construímos, de fato, todas as salas”, disse a secretária de Trabalho e Qualificação Profissional do Recife, Adynara Gonçalves. Para a secretária, a decisão da gestão João Campos em investir na melhoria das escolas profissionalizantes revela o compromisso político com as melhores condições para o ensino e a aprendizagem, em ambientes propícios para o desenvolvimento integral dos alunos.

Instrutor de cabeleireiro da Rede de Qualificação, Ivson José Gomes, 36 anos, contou emocionado que, após a revitalização, a escola, para os instrutores e seus alunos, é como um castelo. “Quando disseram que a escola estava pronta, eu cheguei aqui já chorando. Até hoje, falar da Escola Vila dos Milagres me dá essa emoção, porque não só foi uma estrutura que mudou, mas também a qualidade de vida dos alunos. A transformação da escola não só transformou a escola, mas também a estrutura da comunidade, que está mais presente nas nossas vidas”, falou.

A Escola Profissionalizante Vila dos



Bairro do Iburá recebe espaço renovado para oferecer formação de qualidade a mais de 250 alunos

Milagres oferece cursos de Confeitaria Básica e Avançada, Corte, Costura e Modelagem, Energia Fotovoltaica, Escovista e Corte Modernizado, Terapia Capilar, Auxiliar Administrativo, Artesanato, Decoração, Marketing Digital, entre outros. **QUALIFICA RECIFE** - Além de formar mais de 28 mil pessoas em cursos profissionalizantes nos últimos quatro anos, a Prefeitura do Recife está cuidando da estrutura física das escolas profissionais, proporcionando novos cursos em áreas com demanda de mercado, além de ampliar a capacidade de vagas na rede.

Das 17 Escolas Profissionalizantes distribuídas nas seis RPAs da cidade, oito foram

requalificadas. Essas escolas ganharam novas salas de aula climatizadas, laboratórios de informática, cozinhas adaptadas para as aulas de gastronomia, salão de beleza e estética, além de troca de teto, novos banheiros e refeitórios, reforma da fachada, substituição das redes elétrica e hidráulica e novos mobiliários e equipamentos.

Além da unidade da Vila dos Milagres, as escolas que passaram por requalificação foram: Bongí, nos Torrões; São José, em Santo Amaro; Areias, em Areias; Bezerra Baltar, no Engenho do Meio; Virgem Poderosa, no Parnamirim; Moacir de Melo Rego, no Vasco da Gama; e Dom Bosco, em Casa Amarela.

Recife entrega obra de contenção de encostas na Linha do Tiro

Em mais uma iniciativa para garantir segurança e tranquilidade aos moradores de áreas de morro, a Prefeitura do Recife entregou, no sábado (23), uma nova obra de contenção definitiva de encostas. Com um investimento de R\$ 2 milhões, a intervenção foi realizada

na Rua Córrego da Jaqueira, localizada na Linha do Tiro, Zona Norte da capital. O prefeito João Campos participou da entrega, que vai trazer o sossego para cerca de 300 pessoas.

“Esta obra, que garante proteção, drenagem de qualidade e acessibilidade,

Hélia Schepa



Com um investimento de R\$ 2 milhões, a intervenção foi realizada na Rua Córrego da Jaqueira, levando mais segurança e sossego a cerca de 300 moradores

de, era um sonho de muitos anos da comunidade da Linha do Tiro. Sabemos que ainda há muitas outras contenções de encostas para serem feitas ao redor e em toda cidade, então vamos continuar trabalhando para que isso aconteça. Temos diversas obras em andamento, simultaneamente, e sempre priorizamos aquelas onde o risco é maior”, garantiu o prefeito.

As obras, realizadas pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB), já estão beneficiando diretamente cerca de 300 pessoas - cerca de 60 famílias - moradoras da área. Foram construídos dois muros de arrimo, totalizando 959 m², além de 1.520 m² de proteção de talude em tela argamassada e 280 m² de piso em concreto. Os trabalhos também incluíram 330 metros de canaleta de drenagem, 41 metros de assentamento de corrimão e 280 metros de mureta de proteção.

“A primeira coisa que garantimos com uma obra de contenção definitiva de encosta é o sono tranquilo das famílias do entorno. Ao todo, são 130 obras entregues e milhares de pessoas com a segurança garantida. A segunda coi-

sa é o acesso às suas residências, com escadarias corrimãos. Isso tudo faz parte de um pacote de investimentos para melhorar a qualidade de vida das pessoas”, explicou Luís Henrique Lira, presidente da URB.

Luciana Jessica Lima, 41 anos, vive com sua família na mesma casa em que morou durante toda sua vida. Para ela, a qualidade de vida de todos da área melhorou muito com a entrega da obra. “Antes o acesso era muito ruim, um perigo para as crianças e idosos. Quando chovia, por exemplo, ninguém conseguia dormir, o risco da barreira cair era muito grande. Hoje estou muito mais tranquila, as crianças correm e brincam sem o perigo de se acidentarem”, disse. **ENCOSTAS ENTREGUES** - Desde 2021, a Prefeitura do Recife já concluiu as obras de 130 contenções definitivas de encostas, com impacto direto na proteção de mais de 10 mil famílias e investimentos da ordem de R\$ 180 milhões. Atualmente, há mais 30 intervenções em execução e 12 prontas para entrega, que irão garantir a proteção direta de mais 3.250 famílias, totalizando cerca de 14 mil pessoas, com aportes da ordem.



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretária JOANA PORTELA FLORENCIO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário GABRIEL CAVALCANTE AMORIM DE GONÇALVES PEREIRA

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe GUILHERME MOTA GOMES

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura entrega mais duas vias beneficiadas pelo Programa Rua Tinindo

Fotos: Marlon Diego

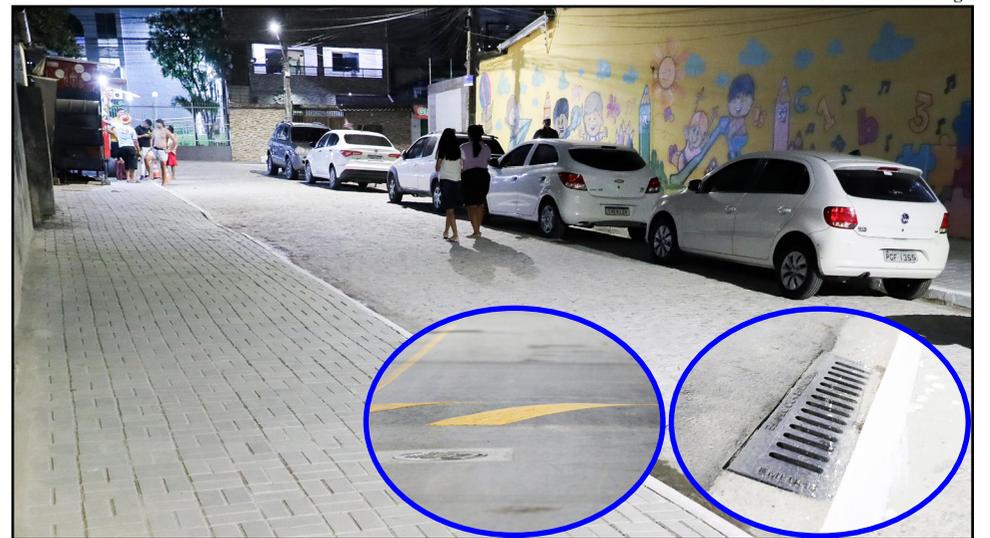
Na última sexta-feira (22), a prefeitura do Recife entregou mais duas obras concluídas de pavimentação e drenagem na cidade, realizadas pelo Programa Rua Tinindo. As intervenções aconteceram nas ruas Rio Tinto e Gervásio Sales, ambas no bairro de Linha do Tiro, e vão melhorar as condições de circulação tanto de veículos quanto de pessoas, além do sistema de escoamento das águas das chuvas.

“Obras que eram esperadas há muito tempo, que a gente pôde fazer com muito cuidado, com muito zelo”, compartilhou o prefeito. “Conversei com as famílias no ano passado, fizemos a obra e a gente veio aqui poder fazer essa entrega. E se tem entrega, tem trabalho”, afirmou o prefeito do Recife, João Campos.

As obras do Programa Rua Tinindo já foram concluídas em 95 ruas e iniciadas em outras 64 vias distribuídas nas seis RPAs da cidade. A implantação da rede de drenagem de águas pluviais melhora a infraestrutura para garantir o escoamento eficiente das águas das chuvas, prevenir erosão do solo, proteger construções próximas e manter a segurança e funcionalidade da via mesmo em condições climáticas adversas.

A Rua Rio Tinto recebeu pavimentação em paralelepípedos no trecho contemplado, com uma extensão total de 180 metros (correspondendo a uma área de 799,60 m²). A drenagem contou com a implantação de 114,10 metros de tubulação, oito caixas coletoras e quatro poços de visita, além de 730,81 m² de passeios em piso intertravado. O investimento foi de R\$ 540.206,75 e a obra foi iniciada em 07 de março de 2023 e concluída no dia 26 de julho deste ano.

Morador da rua há quase cinco décadas



As ruas Rio Tinto e Gervásio Sales receberam pavimentação e drenagem, melhorando as condições do local

e maior parte de sua vida, Espedito Inácio Nascimento, de 69 anos, ao falar do tempo de sua vivência na região, logo mencionou os buracos que ali estavam. “Moro aqui há 48 anos, vendo os buracos”, disse ele, que vive junto com a esposa e tem um filho em uma casa logo atrás. “Quando chovia, só vinha dentro d’água, dentro da lama. Com a reforma, estou feliz demais. Todo mundo aqui está”, falou.

Já a Rua Gervásio Sales contou com a implantação de asfalto no trecho contemplado, com uma extensão total de 159 metros (correspondendo a uma área de 840,73 m²). A drenagem contou com a implantação de 219,51 metros de tubulação, 14 caixas coletoras com grelha e nove poços de visita, além de 776,23 m² de passeios em concreto. O investimento

foi de R\$ 617.438,30 e a obra foi iniciada em 18 de abril e concluída no dia 10 de setembro deste ano.

Para Juliette de Queiroz, de 35 anos, que vive na região há oito anos, o programa Rua Tinindo veio para transformar tudo ao seu redor em um lugar novo. “Melhorou a questão da organização, da iluminação. Parece ser outro bairro. Ficava muita poça de lama quando chovia, e agora não tem. Está tudo bem organizado”, disse ela. Mãe de duas meninas, ela não deixou passar em branco o benefício da reforma para os pequenos, que agora podem curtir livremente o espaço para suas brincadeiras. “Até para brincar de bicicleta, de patins. O pessoal hoje bota a mesa na calçada, fica jogando dominó, brincando de queimado”, falou.

Divulgada lista final de artesãs selecionadas para o Quiosque Colaborativo Arte Delas

A Secretaria da Mulher divulgou a relação final das 20 artesãs selecionadas para participar da 8ª edição do Quiosque Colaborativo Arte Delas. A feira, que será realizada no Plaza Shopping, no bairro de Casa Forte, entre os dias 1º de dezembro e 2 de janeiro, oferece às artesãs uma importante oportunidade de visibilidade e de vendas para seus produtos.

As 20 profissionais foram escolhidas com base em critérios específicos definidos no edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), como ser

moradora do Recife, ser criadora/executora do artesanato e fazer parte da Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher. Além disso, elas tiveram os seus produtos avaliados a partir de critérios como criatividade, inovação, valor cultural agregado e sustentabilidade.

O Quiosque Arte Delas, em sua oitava edição, é uma iniciativa que visa promover a autonomia financeira e o fortalecimento do empreendedorismo feminino, oferecendo às artesãs um espaço colaborativo para expor e co-

mercializar seus produtos. Esse projeto faz parte da Rede de Mulheres Artesãs, que já reúne cerca de 900 participantes e oferece qualificação em gestão e organização de negócios. A Rede também incentiva a participação em feiras e eventos de artesanato, promovendo a independência econômica das artesãs, a diversidade no mercado local e a igualdade de gênero.

Lista de aprovadas:

- Alessandra de Lima Carvalho
- Ana Cláudia Montenegro Henrique Albuquerque
- Ana Luzia Cavalcanti Pinto
- Camila Lacerda da Silva
- Cristiane Eduarda da Silva
- Daisy Trindade Ramos
- Diana Luzia Tenório
- Edileuza Gomes da Silva
- Fabíola de Azevedo Bastos
- Fernanda Maria da Silva Andrade
- Gleyka Daisa de Melo Santos
- Heliane Maria Goes e Silva
- Janete de Fátima de Amorim
- Lêda Maria de Sousa
- Magda Gomes Bezerra
- Maria Inês Barbosa dos Santos Pereira
- Marta Helena Sousa
- Roseane Beltrão Leal
- Shirley Andre de Almeida Pontes
- Sueli Cristina de Barros



As 20 selecionadas vão expor seus produtos no Plaza Shopping, em Casa Forte, entre os dias 1º de dezembro e 2 de janeiro

Divulgação

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 38.296, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 9.885.000,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

EM R\$

13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.01.03.091.2160.2030 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.160.000,00
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
15.01.04.123.2160.2041 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.16 - 500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
20 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
20.01.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.90.16 - 500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
20.01.15.182.1303.2211 - DEFESA CIVIL PERMANENTE	
3.1.90.16 - 500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
22 - SECRETARIA DA MULHER	
2201 - SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
22.01.14.422.2160.2081 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE GÊNERO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
23 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
23.01.17.512.2160.2246 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SANEAMENTO	
3.1.90.16 - 500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.200,00
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00
25 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
25.01.04.131.2160.2156 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00
31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31.01.04.122.2160.2027 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.910.000,00

TOTAL **9.885.000,00**

ANEXO II

EM R\$

20 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
20.01.15.451.2160.2191 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.376.945,93
3.1.90.16 - 500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	387.626,64
29 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
29.01.14.422.1222.2029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700.000,00
29.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.420.427,43

TOTAL **9.885.000,00**

DECRETO Nº 38.297, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.023.576,13 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

EM R\$

59 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.39 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	673.576,13
59.01.08.244.1204.2018 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.37 - 660 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	350.000,00

TOTAL **1.023.576,13**

ANEXO II

EM R\$

59 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2518 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.33 - 660 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	117.214,06
3.3.90.39 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	906.362,07

TOTAL **1.023.576,13**

DECRETO Nº 38.298, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.505.504,45 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

EM R\$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.37 - 541 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600.000,00
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176.792,00
3.3.90.37 - 540 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.000,00
14.01.12.361.1214.2107 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO NA REDE MUNICIPAL	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.578.712,45

TOTAL **5.505.504,45**

ANEXO II

EM R\$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43 - 500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.578.712,45
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.35 - 540 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	176.792,00
3.3.90.37 - 541 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600.000,00

TOTAL **5.505.504,45**

DECRETO Nº 38.299, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 4.338.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS	
3.3.90.30 - 706 - MATERIAL DE CONSUMO	4.338.000,00

TOTAL **4.338.000,00**

ANEXO II		EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE		
3.3.90.37 - 706 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.923,00	
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.37 - 706 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.327.077,00	
TOTAL	4.338.000,00	

DECRETO Nº 38.300, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIMAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.088.010,05 (um milhão, oitenta e oito mil, dez reais e cinco centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretária de Finanças

ANEXO I		EM R\$
22 - SECRETARIA DA MULHER		
2201 - SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
22.01.14.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.230,00	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
29 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
29.01.08.244.1241.2265 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINserÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE DROGAS		
3.3.50.43 - 500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	119.510,34	
29.01.14.422.1222.2029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	412.269,71	
59 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA		
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIMAS		
59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.000,00	
TOTAL	1.088.010,05	

ANEXO II		EM R\$
22 - SECRETARIA DA MULHER		
2201 - SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
22.01.14.422.1252.2073 - ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
3.3.90.36 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	
22.01.14.422.1235.2108 - PROMOÇÃO DA CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES		
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.230,00	
29 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
29.01.08.243.1201.2869 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	531.780,05	
59 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA		
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIMAS		
59.01.08.244.1324.2220 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
TOTAL	1.088.010,05	

DECRETO Nº 38.301, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AOS RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretária de Finanças

ANEXO I		EM R\$
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
80.01.15.452.3101.2058 - ENCARGOS COM ENERGIA ELÉTRICA DE VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.47 - 751 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.200.000,00	
80.01.04.122.3101.2048 - ENCARGOS GERAIS COMUNS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS		
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000.000,00	
TOTAL	8.200.000,00	

ANEXO II		EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB		
50.10.15.452.1323.2538 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1.90.11 - 751 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00	
4.4.90.39 - 751 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE		
50.11.28.846.3101.9004 - COMPROMISSOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91 - 500 - SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000.000,00	
TOTAL	8.200.000,00	

DECRETO Nº 38.302, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AOS RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretária de Finanças

ANEXO I		EM R\$
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
80.01.28.846.3101.9002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP		
3.3.90.47 - 708 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	110.000,00	
TOTAL	110.000,00	

ANEXO II		EM R\$
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	110.000,00	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	110.000,00	
1.7.1.2.51.0.0 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1 - FT 708- COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	110.000,00	
TOTAL	110.000,00	

DECRETO Nº 38.303, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 747.455,00 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretária de Finanças

ANEXO I		EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
48.01.10.846.3102.2158 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SETOR DE SAÚDE		
3.3.90.49 - 500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	747.455,00	
TOTAL	747.455,00	

ANEXO II		EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA		
3.3.50.43 - 500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	747.455,00	
TOTAL	747.455,00	

DECRETO Nº 38.304, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN, o crédito Suplementar no valor de R\$ 330.884,50 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

EM R\$

61 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN
61.03.09.272.3101.9007 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO SETOR EDUCACIONAL - REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO
3.1.90.11 - 501 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

330.884,50

TOTAL**330.884,50****ANEXO II**

EM R\$

61 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
61.01.09.122.2170.2094 - GESTÃO DAS AÇÕES DO RPPS
3.1.90.92 - 501 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

330.884,50

TOTAL**330.884,50****DECRETO Nº 38.305, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AOS RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 25 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

EM R\$

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
80.01.28.846.3101.9002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP
3.3.90.47 - 501 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

6.000,00

TOTAL**6.000,00****ANEXO II**

EM R\$

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
50.11.28.846.3101.9004 - COMPROMISSOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91 - 501 - SENTENÇAS JUDICIAIS

6.000,00

TOTAL**6.000,00****PORTARIA Nº 1368 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 276/2024 – AMPASS/DP/GAB - SEI nº 12.002576/2024-58,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIZ HENRIQUE CARVALHO FERNANDES, CPF nº ***.231.304-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, símbolo "CAA-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 31 de outubro de 2024.**

Nomear **ERLY LINS ROCHA MARQUES, CPF nº ***.979.104-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, símbolo "CAA-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de novembro de 2024.**

PORTARIA Nº 1369 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar **GUSTAVO CABRAL ANTUNES, CPF nº ***.278.844-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Orçamento, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de dezembro de 2024.**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de FinançasSecretária **MAÍRA RUFINO FISCHER****PORTARIA Nº 27, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art.1º Delegar poderes a servidora **Luzia Francisca Bezerra do Nascimento, matrícula nº 111.416-6**, para enquanto estiver em exercício do cargo de Gestor da Unidade de administração financeira, ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente à Secretaria de Finanças, no período de 06.11.24 a 05.12.2024, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/11/2024.

Recife, 21 de novembro de 2024.

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação DigitalSecretário **FELIPE MARTINS MATOS****PORTARIA Nº 2807 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.025989/2024-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **Olga Priscila Barros do Valle Vieira, matrícula nº 94.820-5**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de 01/02/2025 à 01/02/2027.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2808 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.026054/2024-11,

R E S O L V E:

Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Estudo, com vencimentos, da servidora **MARIA SILVANA LACERDA DE MELO SILVA, matrícula funcional nº 89.515-1**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, a contar de 01/11/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2809 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.027172/2024-39, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 08/11/2024, a servidora **MARIA DO SOCORRO FARIAS PINHEIRO, matrícula 1274724**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2810 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.027276/2024-43, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 29/10/2024, a servidora **CHEILA CRISTINA AMORIM DOMINGOS, matrícula 1031589**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2811 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.063645/2024-51,

R E S O L V E:

Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora **Maria Do Socorro Furtado Bastos, matrícula funcional nº 79.726-6**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Redução de danos, de 31/10/2024 à 31/10/2025

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2818 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.075532/2024-07, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 13/11/2024, a servidora **REJANE ALVES DE FREITAS, matrícula 983987**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2853 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.005651/2024-33 e Ofício nº 216/2024 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:

Designar **INGRID MOURA DA ROCHA, matrícula nº 86.798-0**, para responder pela função gratificada de Gerente Social da Regional Sul da Defesa Civil, símbolo "FGC", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento da titular **TACIANA MARIA GOMES DUTRA, matrícula nº 86.823-5**, por motivo de férias, no período de 10/12/2024 a 24/12/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2854 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.002250/2024-21 e Ofício nº 256/2024- AMPASS/DP/GAB, do Diretor Presidente,

R E S O L V E:

Designar **PATRICIA PENELOPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, matrícula 100.266-0**, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público, símbolo "CAA-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIPREV, durante o afastamento da titular **CÁSSIA VALÉRIA DE OLIVEIRA, matrícula 100.308-9**, por motivo de férias, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2867 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.027407/2024-92,

R E S O L V E :

Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Estudo, com vencimentos, da servidora **AYANA DARLA FREITAS SILVA, matrícula funcional nº 93.787-6**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, a contar de 01/12/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2881 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.002945/2024-93 e Ofício nº 199/2024- GAB/SEPUL, do Secretário Executivo de Operações e Gestão,

R E S O L V E :

Designar **GISELLE CRISTINE OLIVEIRA DE MENEZES, matrícula nº 122.121-3**, para responder pelo cargo de Assessor Executivo de Operações, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Política Urbana de Licenciamento, durante o afastamento do titular **MARIO HENRIQUE ORLING MACHADO, matrícula nº 1121685**, por motivo de férias, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2882 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto na CI nº 101/2024-SEPLAGTD/SEGEP/GGEGEST/GCFT/UCA, SEI: 02.016578/2024-43,

R E S O L V E :

Efetivar o servidor abaixo indicado, de acordo com a respectiva vigência.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
1162640	DANIEL FILIPE BELTRAO CHAGAS	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	01/10/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**SEI nº 25.002894/2024-70**

Requerente: José Maria Nazareno Bispo
Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Serviço formulado pelo servidor **José Maria Nazareno Bispo, ocupante do cargo efetivo de Agente Segurança Municipal ,inscrito sob a matrícula nº24.267-3**, com base na Nota Técnica 2469 e a Certidão de Tempo de Serviço nº 415/2024 da Marinha do Brasil, comando do 3º Distrito Naval.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Assunto:** Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Marli de Sousa Rufilo

Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 956/2024

SEI: 02.008921/2023-03

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o Sr(a) **Marli de Sousa Rufilo** do débito existente no valor de R\$ 1.198,79 (um mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), atualizado até 11/08/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto da previdência referente ao pagamento SUS e salário, nas verbas rescisórias; Desconto de previdência referente ao pagamento de 01/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 30 dias de salário do mês de fevereiro/2022, pago e não laborado; Devolução de 30 dias de gratificação do mês de fevereiro/2022, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição, referente a 30 plantões para o mês de fevereiro e março/2022, pago e não laborado), na matrícula nº 115.583-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 21 de novembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Assunto:** Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Milena Maria Feitosa de Araújo

Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 552/2024

SEI: 32.015364/2024-01

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o Sr(a) **Milena Maria Feitosa de Araújo** do débito existente no valor de 365,45 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 02/10/2024, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2024, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto do salário recebido após a data da rescisão de contrato, referente ao período de 02/07/2024 a 31/07/2024; Desconto dos vales refeições recebidos para os meses de julho e agosto/2024; Desconto dos vales recebidos no período em que a ex-servidora esteve afastada por Licença Tratamento de Saúde, referente aos dias 24, 25 e 26/04/2024; Desconto previdenciário sobre o valor de 06/12 avos de 13º salário, referente ao período de 01/01/2024 a 01/07/2024; e Desconto do Vale Transporte recebido para o mês de julho/2024), na matrícula nº 119.705-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 21 de novembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Assunto:** Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Sara Rebeca de Oliveira Lessa Mendes

Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 456/2024

SEI: 33.002923/2023-13

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o Sr(a) **Sara Rebeca de Oliveira Lessa Mendes** do débito existente no valor de R\$ 1.466,53 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 19/08/2024, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de Vencimento referente a 17 dias de Janeiro, e meses de Fevereiro e Março/2023, pago e não laborado; Devolução de gratificação referente a 17 dias de Janeiro, e meses de Fevereiro e Março/2023, pago e não laborado; e Devolução de produtividade SUS referente ao mês de Março/2023, pago e não laborado), na matrícula nº 109.918-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 22 de novembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Assunto:** Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Nívia de Oliveira da Silva

Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 501/2024

SEI: 02.000297/2024-79

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o Sr(a) **Nívia de Oliveira da Silva** do débito existente no valor de R\$ 3.306,28 (três mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos), atualizado até 22/07/2024, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de previdência, referente ao 13º salário na exoneração; Devolução de salário referente a 01 dia de abril/2022 e aos meses de maio/2022 a julho/2022, pago e não laborado; Devolução de produtividade SUS, referente aos meses de 2021 e 2022, pago a maior; Desconto de 06 faltas de abril/2022; Desconto de vale refeição referente a 07 dias de abril/2022 e aos meses de maio e julho de 2022; e Devolução de atualização monetária referente ADE/SUS), na matrícula nº 114.599-1, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 22 de novembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Assunto:** Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Éilda Cavalcante da Silva

Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 481/2024

SEI: 32.006293/2024-47

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o Sr(a) **Éilda Cavalcante da Silva** do débito existente no valor de R\$ 9.094,29 (nove mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), atualizado até 13/08/2024, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2024, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de pagamento de vencimento referente a 96 dias posteriores ao desligamento pagos nas folhas de março, abril, maio e junho/2024; Devolução de pagamento de bônus e abono posteriores ao desligamento pago na folha de jun/2024; e Desconto previdenciário sobre o 13º salário lançado na rescisão, referente ao período fev a mar/2024.), na matrícula nº 124.999-1, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 22 de novembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES,**PORTARIA Nº 685 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :

Conceder APOSENTADIAA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ARGELIA MIRANDA DA SILVA, que ocupou o cargo Professor I, PR1-CLA-GM-15, Matrícula nº 52.025-0**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 1253/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.013040/2023-04, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 686 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **CLAUDIA DA SILVA SANTOS, que ocupou o cargo Professor I, PR1-CLC-GM-15, Matrícula nº 38.408-5**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Parecer nº 0615/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.001527/2024-17, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 687 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ELIZABETH AZOUBEL, que ocupou o cargo Enfermeiro, SSW-G9-T6C-9, Matrícula nº 36.147-9**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0119/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.014525/2024-98, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 688 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a **FLAVIO ANTONIO PIRES FERREIRA VERAS, que ocupou o cargo Médico, SS3-G13-T3A-4, Matrícula nº 74.357-5**, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela ECF 103/2019 e Art. 79, §2º, XXIII, “b” da LOM com redação dada pela EO 34/2021 e Arts. 43 e 85-A, §2º da Lei Municipal nº 17.142/05, com redação da Lei Municipal nº 18.809/2021, conforme Encaminhamento nº 1648/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.014052/2023-48 com proventos proporcionais e sem paridade, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **VALDECIR GONZAGA DOS SANTOS, que ocupou o cargo Médico, SS3-G13-T3C-4, Matrícula nº 87.661-2**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Pareceres nºs 1405/2024 e 1006/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.016680/2023-68, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 689 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **GESILDA MARIA HONÓRIO DOS SANTOS, que ocupou o cargo Médico, SS3-G13-T3A-3, Matrícula nº 74.383-3**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, redação anterior à Emenda nº 103/2019, c/c o Art. 39, I e §5º da Lei Municipal nº 17.142/05, conforme Parecer nº 0006/2024 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.013524/2023-88, com proventos mensais integrais da média e sem paridade.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MANOEL BATISTA DA SILVA, que ocupou o cargo Agente Comunitário de Saúde, SSJ-G4-T5B-8, Matrícula nº 75.816-8**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela ECF 103/2019 e Art. 79, §2º, XXIII, “b” da LOM com redação dada pela EO 34/2021 e Arts. 43 e 85-A, §2º da Lei Municipal nº 17.142/05, com redação da Lei Municipal nº 18.809/2021, conforme Encaminhamento nº 1481/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.000146/2024-11 com proventos proporcionais e sem paridade, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 690 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a **GISELDA SOARES ESPIUCA, que ocupou o cargo Agente Comunitário de Saúde, SSJ-G4-T5B-8, Matrícula nº 75.816-8**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela ECF 103/2019 e Art. 79, §2º, XXIII, “b” da LOM com redação dada pela EO 34/2021 e Arts. 43 e 85-A, §2º da Lei Municipal nº 17.142/05, com redação da Lei Municipal nº 18.809/2021, conforme Encaminhamento nº 1481/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.000146/2024-11 com proventos proporcionais e sem paridade, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 691 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MANOEL BATISTA DA SILVA, que ocupou o cargo Trabalhador, EFE-PRV-NF-12, Matrícula nº 14.839-6**, lotado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0364/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.013723/2023-53, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 692 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a **MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS, que ocupou o cargo Médico, SS1-G12-T2B-2, Matrícula nº 102.323-3**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela ECF 103/2019 e Art. 79, §2º, XXIII, “b” da LOM com redação dada pela EO 34/2021 e Arts. 43 e 85-A, §2º da Lei Municipal nº 17.142/05, com redação da Lei Municipal nº 18.809/2021, conforme Encaminhamento nº 0093/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.012312/2024-21 com proventos proporcionais e sem paridade, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 693 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA DAS GRAÇAS DA MOTA MARANHÃO DE OLIVEIRA, que ocupou o cargo Professor Regente A, EFE-RAL-GM-2, Matrícula nº 55.458-7**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 1372/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.001924/2022-27, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 694 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a **MARIA LUIZA DE SANTANA DA SILVA, que ocupou o cargo Agente Comunitário de Saúde, SSJ-G4-T5B-6, Matrícula nº 76.364-1**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela ECF 103/2019 e Art. 79, §2º, XXIII, “b” da LOM com redação dada pela EO 34/2021 e Arts. 43 e 85-A, §2º da Lei Municipal nº 17.142/05, com redação da Lei Municipal nº 18.809/2021, conforme Encaminhamento nº 0078/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.014682/2023-12 com proventos proporcionais e sem paridade, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 695 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **MARIA LUIZA LUCENA PORTO, que ocupou o cargo Enfermeiro, SSW-G9-T6B-5, Matrícula nº 32.241-9**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 1400/2024 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.011323/2024-94 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 696 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **NEIDE RIBEIRO SAMICO, que ocupou o cargo Psicólogo, SAU-TNS-L-9, Matrícula nº 16.166-9**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Encaminhamento nº 0092/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.006046/2023-17, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 697 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **SONIA MARIA BRASILEIRO DA SILVA, que ocupou o cargo Agente de Serviço de Pessoal, EFE-PRV-NM8-13, Matrícula nº 51.841-6**, lotada na Secretaria de Governo e Participação Social, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Encaminhamento nº 0132/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.003987/2024-80, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 698 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **TERTULIANO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, que ocupou o cargo Médico, SS3-G13-T3B-3, Matrícula nº 87.565-4**, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, redação anterior à Emenda nº 103/2019, c/c o Art. 39, I e §5º da Lei Municipal nº 17.142/05, conforme Encaminhamento nº 0096/2024 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.004707/2024-93, com proventos mensais integrais e sem paridade.

PORTARIA Nº 699 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **VALDECIR GONZAGA DOS SANTOS, que ocupou o cargo Médico, SS3-G13-T3C-4, Matrícula nº 87.661-2**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Pareceres nºs 1405/2024 e 1006/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.016680/2023-68, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 700 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 084 datada de 22 de Fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 025 em 22 de Fevereiro de 2024, da pensão do Ex-servidor Sr. **EDNOR ANTÔNIO DE LUCENA, Matrícula nº 15.399-4**, Processo nº 0160403-03.2023.8.17.2001-TJPE–Tribunal de Justiça de Pernambuco, por ter sido revogada, conforme Ofício PGM/PGA/PJUD nº 4427/2024, contido no Processo SEI nº 05.000382/2024-15.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO Diretor-Presidente
JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO Gerente de Previdência
Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PORTARIA CONJUNTA Nº 002 DE 26 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade e a Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 17.398/2007.

CONSIDERANDO a CI SESAU/SERMAC/SAMU/DASAMU Nº 183/2024, bem como demais documentações constante no SEI 33.069887/2024-59.

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta 001, publicada no DOM 149 de de 31 de outubro de 2024 não atingiu o quantitativo suficiente para o fechamento das escalas.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar público o cadastramento interno para participação em plantões extraordinários durante os eventos de nossa cidade em 2025, para servidores da Secretaria de Saúde, ocupantes dos cargos listados no anexo I, de acordo com as informações, requisitos e condições constantes na presente Portaria.

§1º O cadastramento interno destina-se aos servidores efetivos, cedidos à este Município, municipalizados e contratados temporários, desde que atuantes na Secretaria de Saúde do Recife, respeitados os respectivos requisitos para os cargos, conforme anexo I.

§2º Não serão aceitos cadastramento de servidores terceirizados e nem do Programa mais médicos e Programa médicos pelo Brasil.

§3º A participação dos profissionais cadastrados nos plantões extraordinários fica condicionada a prévia publicação de instrumento legal de autorização dos plantões extraordinários, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.398/2007.

Art. 2º As inscrições para o cadastramento interno serão realizadas no período de 26/11/2024 a 06/12/2024, devendo ser realizado exclusivamente por meio do preenchimento de um formulário de inscrição acessível através do link: <https://forms.gle/e7fKd3xKCDC7sCvj9>

§1º No ato da inscrição o interessado deverá informar para que tipo de serviço deseja se credenciar, marcando-os no item indicado.

§2º Deverão ser anexados ao formulário de inscrição documentos que comprovem os eventuais requisitos para os eventos selecionados, conforme indicado no anexo I.

§3º Os documentos anexados deverão ser escaneados e salvos em um dos seguintes formatos: PNG, JPG, JPEG ou PDF e devem estar legíveis.

§4º No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo servidor, na mesma matrícula, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente.

§5º à critério da SESAU poderão ser abertos novos prazos para inscrições para o presente cadastramento interno, com a devida inserção dos eventuais novos inscritos no cadastro único.

Art. 3º A habilitação dos servidores credenciados, após análise dos requisitos, será divulgada em Diário Oficial.

§1º Do resultado da análise dos requisitos, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação da lista de que trata o caput, devendo ser encaminhado para o link: <https://forms.gle/e7fKd3xKCDC7sCvj9>

§2º Os recursos deferidos serão divulgados em diário oficial, e os novos servidores credenciados passarão a compor a lista de que trata o caput.

§3º Os candidatos habilitados para participação nos plantões formarão o cadastro interno.

§4º As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais habilitados serão as descritas no anexo II desta portaria.

Art. 4º A composição das escalas de plantões serão determinadas pela administração municipal observando a necessidade e conveniência do serviço público e os critérios de prioridade estabelecidos nesta portaria.

§1º A ordem de preferência para composição das escalas de plantões será a ordem cronológica das inscrições realizadas.

§2º Para o serviço de tripulação de ambulância, terão preferência os servidores que possuam o fardamento padrão SAMU 192 e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para tripulação em ambulância, conforme Portaria GM/MS nº 2048/2012 (Manual de padronização visual).

§3º A convocação para composição das escalas será realizada a medida em que forem definidos os eventos relacionados.

§4º Caso o candidato habilitado não atenda a convocação para a escala, será convocado o próximo candidato habilitado.

§5º Havendo mais de uma convocação para plantões no mesmo evento, as novas vagas poderão ser oportunizadas aos servidores habilitados que não atenderam convocação anterior ou ao servidor que já ocupa vaga em plantão, desde que não haja conflito com vaga já ocupada.

§6º Os servidores cadastrados para os plantões extraordinários que forem convocados e efetivamente participarem de um evento, passarão a figurar no final da listagem do cadastro, devendo haver uma continuidade da lista na convocação para os eventos subsequentes.

Art. 5º Os locais, datas e horários dos plantões serão devidamente informados aos servidores credenciados tão logo sejam definidos pela gestão municipal.

Art. 6º Ficam impossibilitados de participar do cadastramento, os profissionais nas seguintes situações:

- I– Candidatos que não cumpram os requisitos para a respectiva vaga.
- II– Candidatos que, à época dos eventos, estiverem em período de férias.
- III– Candidatos que, à época dos eventos, estiverem em Licença ou Afastamento de qualquer natureza.
- IV– Candidatos cujo cargo na Secretaria de Saúde seja diferente dos solicitados neste edital, mesmo que possua o diploma ou certificado de conclusão nestas profissões.
- V– Candidatos cujo vínculo na Secretaria de Saúde de Recife seja através do Programa Mais Médicos e Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo Único. Deverá, ainda, ser respeitado o limite de plantões extraordinários estabelecido para a categoria, bem como, as escalas e horários regulares de trabalho.

Art. 7º De acordo com a necessidade que se apresente à época dos eventos, a Secretaria de Saúde poderá modificar as datas, horários e locais dos plantões, ou suprimi-los.

Art. 8º Os plantões extraordinários poderão ter o acréscimo do percentual de 30% do valor base, à critério da administração, desde que cumpridos os requisitos dispostos no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 17.398/2007.

Art. 9º O presente cadastramento para plantões extraordinários em eventos do ano de 2025 dependerá da publicação prévia de portaria da Secretária de Saúde estabelecendo os plantões extraordinários para os eventos listados.

Parágrafo Único. Observados os critérios estabelecidos nesta portaria, o cadastro interno da presente portaria poderá ser utilizado desde a data de sua publicação, estendendo-se aos eventos e situações de especial interesse para a saúde do ano de 2025.

Art. 10 Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO Secretária Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade
ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I – CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**DOS CARGOS E REQUISITOS****Médico para os postos avançados:**

- Declaração de vínculo ativo com serviço que realize atendimentos de urgência e emergência (pré-hospitalar fixo ou hospitalar) ou que comprove esta atuação dentro do último ano, a contar da data de publicação deste edital;

Médico para tripular ambulâncias do SAMU 192:

- Declaração de vínculo ativo com algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- Possuir fardamento padrão SAMU 192 e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Enfermeiro para os postos avançados:

- Declaração de vínculo ativo com serviço que realize atendimentos de urgência e emergência (pré-hospitalar fixo ou hospitalar) ou que comprove esta atuação dentro do último ano, a contar da data de publicação deste edital;

Enfermeiro para tripular ambulâncias do SAMU 192:

- Declaração de vínculo ativo com algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- Possuir fardamento padrão SAMU 192 e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Técnicos de Enfermagem para os postos avançados:

- Declaração de vínculo ativo com serviço que realize atendimentos de urgência e emergência (pré-hospitalar fixo ou hospitalar) ou que comprove esta atuação dentro do último ano, a contar da data de publicação deste edital;

Técnicos de Enfermagem para tripular ambulâncias do SAMU 192:

- Declaração de vínculo ativo com algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- Possuir fardamento padrão SAMU 192 e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Técnicos de Enfermagem para tripular motolâncias do SAMU 192:

- Declaração de vínculo ativo com algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- Possuir fardamento padrão SAMU 192 e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
Joelheira, Cotoveleira, Protetor de coluna, capacete e luvas;
- Certificação de curso específico na área de motolância.

DA REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

É condição obrigatória para habilitação para todos os cargos ser servidor efetivo, cedidos à este Município, municipalizados e contratados temporários, desde que atuantes na Secretaria de Saúde do Recife

Para os Cargos e serviços específicos, será obrigatória a apresentação dos documentos específicos de acordo com a função a ser exercida (cópias legíveis).

1. PLANTÕES MÉDICOS

a) Médico intervencionista (Posto Médico Avançado): Exercer suas atividades nos postos médicos instalados para o evento, para atendimentos clínicos, traumáticos/ortopédicos, obstétricos e cirúrgicos, nos diversos níveis de complexidade necessários. Profissional devidamente registrado em seu conselho de classe, habilitado a exercer atendimento de urgência e emergência, para atender aos foliões postos instalados pelo SAMU Metropolitan do Recife durante os eventos.

b) Médico intervencionista (Ambulância): Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, com experiência e vinculado a algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para tripular as viaturas do serviço que darão apoio aos Postos Médicos Avançados durante o evento, no intuito de remover pacientes graves para unidades de saúde.

2. PLANTÕES ENFERMEIROS

a) Enfermeiro (Posto Médico Avançado) Exercer as atividades inerentes à função, nos postos médicos instalados para atender ao evento, incluindo a supervisão dos técnicos de enfermagem que também estarão de plantão no local. Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, habilitado a exercer atendimento de urgência e emergência, para atender a foliões nos postos instalados pelo SAMU durante os eventos.

b) Enfermeiro intervencionista (Ambulância) Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, com experiência e vinculado a algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para tripular as viaturas do serviço que darão apoio aos Postos Médicos Avançados durante o evento, no intuito de remover pacientes graves para unidades de saúde.

3. PLANTÕES TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

a) Técnico de Enfermagem (Posto Médico Avançado) Exercer as atividades inerentes à função, nos postos médicos instalados para atender ao evento, incluindo a prestação de cuidados diretos a pacientes em situações de urgência/emergência, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro. Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, habilitado a exercer atendimento de urgência e emergência, para atender a foliões nos postos instalados pelo SAMU durante os eventos.

b) Técnico de Enfermagem (Ambulância) Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, com experiência e vinculado a algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para tripular as viaturas do serviço que darão apoio aos Postos Médicos Avançados durante o evento, no intuito de remover pacientes graves para unidades de saúde.

c) Técnico de Enfermagem (Motolância) Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, com experiência e vinculado a algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para Secretaria de Saúde

ANEXO II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PLANTÃO

Os profissionais habilitados exercerão as seguintes atividades:

Médico para os postos avançados - Atendimentos de urgência/emergência, apto para realizar a condução de urgências clínicas, traumáticas e psiquiátricas.

Médico para tripular ambulâncias do SAMU 192 – Atendimentos de urgência/emergência, apto para realizar a condução de urgências clínicas, traumáticas e psiquiátricas.

Enfermeiro para os postos avançados - Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão.

Enfermeiro para tripular ambulâncias do SAMU 192 - Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão.

Técnico de Enfermagem para os Postos Avançados - Exercer atividades auxiliares, de nível, técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar fixo, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

Técnico de Enfermagem para tripular ambulâncias do SAMU 192 - Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

Técnico de Enfermagem para tripular motolâncias do SAMU 192 - Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão à distância do Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

RESOLUÇÃO Nº 042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 390ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de Outubro de 2024, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

CONSIDERANDO que ao longo do biênio 2023-2025 algumas entidades dos segmentos Usuário, Trabalhador, Prestador de Serviço, bem como o segmento Gestor, protocolaram ofícios de substituição de representantes neste Colegiado;

CONSIDERANDO que é uma premissa do CMS-Recife empossar e referendar as alterações na composição do seu colegiado durante o biênio vigente;

CONSIDERANDO que na 249ª Reunião Extraordinária do CMS-Recife, realizada em 12 de setembro de 2024, foi socializada a substituição do representante da entidade Conselho Comunitário de Moradores da Vila das Crianças – RPA 6, pelo segmento Usuário para o biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO que na 390ª Reunião Ordinária do CMS-Recife, realizada em 31 de outubro de 2024, o colegiado do CMS reajustou os termos presentes nesta resolução;

RESOLVE:

Art 1º Substituir o Sr. **Marlon Henrique da Silva** pelo Sr. **Isaac Machado de Oliveira**, de 08 de abril de 2024 até 04 de setembro de 2024 na representação da entidade Conselho Comunitário de Moradores de Vila das Crianças - RPA 6 no biênio 2023-2025;

Art 2º Substituir o Sr. **Isaac Machado de Oliveira** pelo Sr. **Vagner Lucas Godoy** a partir de 04 de setembro de 2024 na representação da entidade Conselho Comunitário de Moradores de Vila das Crianças - RPA 6 no biênio 2023-2025;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JANAÍNA MARIA BRANDÃO SILVA
Coordenadora Geral do CMS-Recife

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ÂNGELO
Secretária de Saúde do Recife

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4801.4019/2024, CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2024.**Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.**

Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo: Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023-CELPEM, Ata de Registro de Preços nº 297/2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Objeto: a) retificação do preâmbulo do Contrato para correção de sua numeração, conforme abaixo:

Onde se lê: "Contrato nº 4801.40019/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE por meio da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA na forma abaixo."

Leia-se: "Contrato nº 4801.4019/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE por meio da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA na forma abaixo."

b) retificação do extrato do contrato, conforme abaixo:

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.40019/2024, FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2024.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo: Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023-CELPEM, Ata de Registro de Preços nº 297/2023

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de impressoras de etiquetas térmicas, em lote único, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da Comunicação Interna (CI) Nº90/2023 -SESAU/SECOCGE/GGSD/GTIC .

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Empenho: 2024NE000630, 2024NE000628 e 2024NE000626

Dotação Orçamentária:4801.1.10.302.1238.2085.1001.449052.1.500

4801.1.10.301.1216. 2724.188.449052.1.500

4801.1.10.302.1238.2085.320.449052.1.500

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS."

Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.4019/2024, FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2024.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo: Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023-CELPEM, Ata de Registro de Preços nº 297/2023

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESACMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de impressoras de etiquetas térmicas, em lote único, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da Comunicação Interna (CI) Nº90/2023 -SESAU/SECOCGE/GGSD/GTIC .

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Empenho: 2024NE000630, 2024NE000628 e 2024NE000626

Valor Global: R\$ 160.720,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte reais e zero centavos)

Dotação Orçamentária: 4801.1.10.302.1238.2085.1001.449052.1.500

4801.1.10.301.1216. 2724.188.449052.1.500

4801.1.10.302.1238.2085.320.449052.1.500

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4801.4011/2024, CELEBRADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.**

Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo: Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023-CPLS, Ata de Registro de Preços nº 017/2024.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste Primeiro Termo de retificação ao Contrato em comento, nos termos abaixo transcritos:

a) a retificação do preâmbulo do Contrato, conforme abaixo:

Onde se lê: "Contrato de prestação de serviços Nº 4801.40011/2024 que entre si celebram o Município do Recife e a Empresa ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, na forma abaixo."

Leia-se: "Contrato de prestação de serviços Nº 4801.4011/2024 que entre si celebram o Município do Recife e a Empresa ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, na forma abaixo."

b) a retificação do extrato do contrato e inclusão do preço global, conforme abaixo:

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.40011/2024, FIRMADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal:Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo: Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023-CPLS, Ata de Registro de Preços nº 017/2024

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada e desarmada com dedicação de mão de obra exclusiva, em 01 (um) lote, visando atender a Secretaria de Saúde do Recife (SESAU)

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Empenho: 2024NE001123; 2024NE001128; 2024NE001131; 2024NE001132 e 2024NE001133

Dotação Orçamentária: 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.37-0500; 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.37-0600;

4801.1.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.37-0700; 4801.1.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.37-0700;

4801.1.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.37-659; 4801.10.305.1.217.2.087.00001.3.3.90.37-0600;

4801.1.10.305.1.217.2.088.00001.3.3.90.37-0600; 4801.1.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.37-0500;

4801.10.301.1.216.2.083.00001.3.3.90.37-0600; 4801.10.302.1.238.2.324.1093.3.3.90.37-0600.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS."

Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.4011/2024, FIRMADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal:Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo: Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023-CPLS, Ata de Registro de Preços nº 017/2024

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada e desarmada com dedicação de mão de obra exclusiva, em 01 (um) lote, visando atender a Secretaria de Saúde do Recife (SESAU)

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor global: R\$ 10.339.998,00 (Dez milhões trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

Empenho: 2024NE001123; 2024NE001128; 2024NE001131; 2024NE001132 e 2024NE001133

Dotação Orçamentária: 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.37-0500; 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.37-0600;

4801.1.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.37-0700; 4801.1.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.37-0700;

4801.1.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.37-659; 4801.10.305.1.217.2.087.00001.3.3.90.37-0600;

4801.1.10.305.1.217.2.088.00001.3.3.90.37-0600; 4801.1.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.37-0500;

4801.10.301.1.216.2.083.00001.3.3.90.37-0600; 4801.10.302.1.238.2.324.1093.3.3.90.37-0600.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS."

Errata ao EXTRATO DO CONTRATO Nº4801.4048/2023, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**Modalidade de licitação:Pregão Eletrônico.**

Base Legal:Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo:Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023-CPLMSA, Ata de Registro de Preços nº 403/2023

Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESABIOCORE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Objeto:Contratação de Empresa especializada para aquisição de insumos laboratoriais, em lote único, totalizando três itens, visando atendimento de demanda das necessidades do Setor de Microbiologia Clínica do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife

Valor Global: R\$ 1.530.320,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, trezentos e vinte reais)

Prazo:O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Empenho:2023.005112

Recurso Financeiro:Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
***.250.684.**	DAVI SANTANA DOS SANTOS	DJ BONEKA	MÚSICA ELETRÔNICA	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 22 de novembro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
32.320.748/0001-68	TIAGO LUIS DE ALMEIDA SILVA 07372542464	DJ REGGAE PELO REGGAE SOUNDS	MÚSICA ELETRÔNICA	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 22 de novembro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
47.588.380/0001-90	PEDRO GABRIEL ANTONIO NUNES DE ANDRADE 09806281489	DJ PEDRO LEÃO	MÚSICA ELETRÔNICA	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 22 de novembro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

Secretaria de EsportesSecretário **JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO****PORTARIA Nº 20.2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a integridade constitui um dos fundamentos das estruturas políticas, econômicas e sociais, sendo indispensável para a governança pública e o bem-estar tanto dos indivíduos quanto da sociedade em geral;

CONSIDERANDO que os riscos relacionados à integridade estão presentes nas várias interações entre o setor público, o setor privado, a sociedade civil e os indivíduos, em todas as fases do processo político e de formulação de políticas públicas;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da integridade pública é uma responsabilidade comum e essencial em todos os níveis de governo, visando promover a confiança da população;

O SECRETÁRIO da Secretaria de Esportes do Recife, no exercício de suas competências e atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade da Secretaria de Esportes do Recife nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO

Secretário de Esportes

ANEXO ÚNICO**POLÍTICA DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES****1. OBJETIVOS**

Esta Política de Integridade tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para garantir a adesão às normas e aos padrões éticos que devem ser observados por todos os agentes públicos da Secretaria de Esportes.

O objetivo central é fortalecer a cultura de integridade, transparência e responsabilidade no desempenho das atividades institucionais, promovendo a melhoria contínua nas ações de conformidade e nas práticas que assegurem a conduta ética. Nesse sentido, a política visa:

Promover uma cultura de integridade e ética em todas as esferas da Secretaria de Esportes, alinhando os valores institucionais aos princípios da ética pública;

Prevenir, detectar e corrigir desvios éticos, conflitos de interesse, fraudes e corrupção, assegurando que as práticas da Administração Pública sejam conduzidas com responsabilidade e em conformidade com a legislação vigente;

Garantir a conformidade com a legislação aplicável, assegurando que todas as ações e decisões estejam em total conformidade com as normas legais e regulamentares;

Incentivar o engajamento dos servidores públicos em promover um ambiente de trabalho ético e transparente, por meio de treinamentos, incentivos à denúncia de irregularidades e fortalecimento da confiança no serviço público.

Essa política está alinhada com os princípios constitucionais e deve ser interpretada em conjunto com o Código de Ética da Secretaria de Esportes, reforçando o compromisso com a boa governança e o exercício de uma gestão pública responsável e transparente.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

Supremacia do Interesse Público sobre o Privado: A Administração Pública deve sempre agir em prol dos interesses da coletividade, priorizando o bem comum em todas as suas ações e decisões, em detrimento de interesses pessoais ou privados. Indisponibilidade do Interesse Público: Os agentes públicos não são proprietários do patrimônio público e, portanto, não podem dispor dele de forma indiscriminada. O uso dos recursos e bens públicos deve ser sempre em conformidade com as necessidades e interesses da sociedade. Legalidade: O agente público só pode atuar dentro dos limites e de acordo com o que a lei autoriza. Qualquer ação ou decisão fora do que é legalmente permitido é considerada ilícita. Impessoalidade: As ações do agente público devem ser realizadas de forma objetiva, sem favorecimentos ou discriminação, uma vez que ele atua em nome da Administração Pública e não em interesse pessoal. Todas as decisões devem ser impessoais e baseadas em critérios técnicos e legais. Moralidade: A atuação dos agentes públicos deve ser pautada por elevados padrões éticos, buscando sempre a honestidade, a probidade e o respeito aos valores morais que regem o serviço público. Publicidade / Transparência: Todos os atos administrativos devem ser amplamente divulgados, respeitando a Lei de Acesso à Informação, para garantir que a sociedade tenha pleno conhecimento das ações da Administração Pública e possa fiscalizar sua atuação. Eficiência: A Administração Pública deve buscar sempre os melhores resultados, utilizando os recursos públicos de forma otimizada, sem desperdícios. A atuação eficiente visa à obtenção de resultados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Igualdade: Todos os cidadãos devem ser tratados de forma igualitária pela Administração Pública, respeitando suas diferenças e desigualdades, e garantindo que as políticas públicas atendam de forma justa e equânime as necessidades de cada grupo. Finalidade: A principal finalidade da Administração Pública é atender ao interesse público. Todas as suas ações devem estar voltadas para o bem-estar coletivo e para a promoção de justiça social, visando sempre o benefício da sociedade como um todo.

3. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Integridade se aplicam a todos os agentes públicos da Secretaria de Esportes:

Secretário;
Secretários Executivos;
Ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas;
Servidores e empregados públicos da SESP;
Servidores e empregados públicos de qualquer esfera de qualquer poder que se encontrem cedidos à SESP;
Terceirizados;
Estagiários;
Prestadores de serviços, e
Todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços, seja de forma permanente, temporária, excepcional ou eventual à ou em nome da SESP, independentemente de ser remunerado ou não, inclusive em gozo de férias ou qualquer licença.

4. ATUALIZAÇÃO

Esta Política pode ser revisada a qualquer tempo, sempre que necessário, sendo responsabilidade do Setor de Qualidade e Controle Interno da SESP a formulação de proposta para alteração.

5. DEFINIÇÕES

O entendimento dos termos a seguir contribuirá para uma melhor compreensão dos aspectos abordados nesta Política:

SESP: Secretaria de Esportes

Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, inclusive em gozo de licença ou período de afastamento, em entidade ou órgão da Administração Pública nacional ou estrangeira.

Brinde: item promocional distribuído gratuitamente ao público, sem exclusividade e sem valor comercial, que exibe logomarca, propaganda ou publicidade.

Código de Ética da Secretaria de Esportes: Procedimento que estabelece diretrizes para orientar as ações dos agentes públicos da SESP, promovendo a coerência em suas atitudes e incentivando a prática dos valores da secretaria no cotidiano.

Compliance: termo em inglês que se refere à conformidade com normas internas e externas, obrigações legais e princípios de integridade, ética e boas práticas de governança corporativa.

Conflito de interesses: situação em que há um choque entre interesses públicos e privados, potencialmente comprometendo o interesse coletivo ou influenciando de maneira inadequada o desempenho da função pública.

Corrupção: é o abuso do poder para obter benefícios privados, abrangendo a prática de atos ilícitos ou ilegítimos, de maneira deliberada ou intencional. De acordo com a legislação brasileira, a corrupção pode se manifestar de duas formas: ativa (oferecer ou prometer algo) ou passiva (solicitar ou receber), envolvendo tanto agentes públicos quanto privados, e resultando em vantagens ou benefícios indevidos, sejam financeiros ou não, para si ou para terceiros.

Fraude: qualquer ato ilegal e intencional, seja por ação ou omissão, que envolva desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança com o objetivo de enganar ou lesar alguém, além de não cumprir um dever específico, obtendo vantagens ou benefícios indevidos, sejam financeiros ou não financeiros.

Hospitalidades: englobam despesas com deslocamento aéreo, terrestre e/ou marítimo, bem como hospedagem, alimentação e entretenimento.

Parceiro: fornecedor, prestador de serviços e outras pessoas físicas ou jurídicas com as quais a secretaria mantém uma relação de natureza comercial, jurídica ou de cooperação.

Partes interessadas: grupos estratégicos que estão envolvidos nas atividades da organização e têm interesse direto ou indireto nos resultados, projetos e ações realizadas, podendo ser impactados pelo desenvolvimento das atividades organizacionais. Para esta Política, as partes interessadas incluem governo, sociedade, órgãos colegiados, permissionários, agentes públicos, terceirizados, estagiários, parceiros, prestadores de serviços e órgãos de controle e fiscalização, entre outros.

Risco: probabilidade de um evento ocorrer e afetar o alcance dos objetivos da organização.

Risco de compliance: possibilidade de ocorrência de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras e/ou danos à reputação e credibilidade (risco de imagem) devido à falta de conformidade com leis, regulamentos, códigos de conduta, políticas e boas práticas (risco de conformidade). Também abrange situações que podem levar à concessão de direitos indevidos a cidadãos ou empresas, como a emissão de certificados sem fundamento, concessões indevidas de permissões de uso ou contratos com superfaturamento (risco de corrupção).

Segregação de funções: princípio implícito do Direito Administrativo e fundamental de controle interno que prevê a separação das funções entre diferentes responsáveis ou setores, especialmente aquelas de autorização, execução, controle e contabilização de operações. Seu objetivo é evitar conflitos de interesse e reduzir falhas ou fraudes na secretaria, descentralizando o poder e estabelecendo independência por meio da definição clara de competências.

Terceiro intermediário: qualquer pessoa física ou jurídica contratada para atuar em nome da secretaria ou representar seus interesses.

Vantagem indevida: qualquer lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, mesmo que não econômico, que seja contrário ao direito e aos bons costumes. Exemplos incluem presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho, obtidos ou concedidos em desrespeito aos direitos de terceiros ou ao Poder Público.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Secretário, Secretários Executivos, Gerentes-Gerais e Gerentes: responsáveis por promover a cultura de integridade, devendo ser vistos como exemplos éticos a serem seguidos. Além disso, devem garantir o cumprimento desta Política e disseminar o seu conteúdo para os conselheiros, servidores, terceirizados, estagiários, permissionários, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços em geral, por meio de boas práticas, treinamentos e utilização dos veículos de comunicação institucionais.

Comissão de Ética: recepcionar e analisar indícios ou ocorrências de condutas corruptivas, solicitações de esclarecimentos ou consultas pertinentes ao assunto, no âmbito de suas atribuições definidas em Regimento Interno, assim, garantindo o cumprimento desta Política. Além disso, promover ações para disseminar o seu conteúdo, seja por meio de capacitações ou outras formas que entender pertinentes.

Setor de Qualidade e Controle Interno: promover a manutenção dos controles necessários à inibição da prática corruptiva e coordenar a implantação e o monitoramento do Programa de Compliance e Boas Práticas de Governança da secretaria e das iniciativas do Programa de Governança da Prefeitura da Cidade do Recife. Além disso, é responsável pela condução das atividades de controle e gestão de riscos de integridade, o que envolve, entre outros, estudo para elaboração de um procedimento com riscos de integridade.

Todos aqueles citados no item 3: cumprir os termos e orientações desta Política, bem como as diretrizes do Código de Ética da SESP, das Instruções Normativas e da legislação vigente pertinente ao assunto, e, ainda, participar dos treinamentos realizados pela secretaria, além de reportar qualquer irregularidade observada.

7. DIRETRIZES**7.1 ATUAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E O CÓDIGO DE ÉTICA DA SESP**

Todos os agentes públicos e colaboradores abrangidos por esta Política de Integridade devem assegurar que suas ações estejam em plena conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à prevenção e ao combate à corrupção. Essa conformidade deve ser observada em todos os níveis de atuação, desde a formulação de políticas públicas até a execução de tarefas diárias, garantindo que a administração pública seja sempre conduzida dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Além disso, todos devem seguir rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência. O compromisso com esses princípios deve estar presente em todas as ações, decisões e processos administrativos, com o intuito de promover a confiança pública e a integridade na gestão dos recursos e serviços públicos.

No que se refere ao Código de Ética da SESP, todos os envolvidos devem adotar as diretrizes de conduta estabelecidas, alinhando-se aos comportamentos esperados e respeitando os valores éticos que regem a instituição. O Código de Ética define claramente as atitudes e os princípios que devem nortear o comportamento dos servidores, fornecedores e outros parceiros, visando sempre a construção de um ambiente de trabalho ético e transparente.

Além disso, é imprescindível que os responsáveis pelos processos organizacionais realizem revisões periódicas para garantir que as atividades da instituição estejam em total alinhamento com esta Política de Integridade. Essas revisões devem ter como objetivo a identificação e a correção de eventuais falhas ou inconsistências que possam comprometer a aderência às normas éticas e legais, garantindo a implementação efetiva das diretrizes previstas neste documento.

7.2 CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

As contratações de obras ou serviços, bem como a compra de imóveis, materiais, móveis e equipamentos, devem ser precedidas de licitação, com observância da legislação em vigor, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade. Nos processos de licitação e de contratação, quando da elaboração de editais e contratos, é necessária a previsão de dispositivo que exija de fornecedores e contratados uma declaração de inexistência de exploração de trabalho infantil e adolescente - salvo na condição de aprendiz - bem como inexistência de condição análoga à de escravo. Nos Termos de Parceria, Acordos, Convênios e Contratos com fornecedores, não decorrentes de editais, deve existir cláusula específica que explicita o combate ao trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz) e na condição análoga à de escravo. Além disso, deve haver a promoção de mecanismos voltados para a identificação, a avaliação e a mitigação de riscos, inclusive de fraude e corrupção, presentes no processo de contratação e em suas atividades relevantes.

7.3 CASOS QUE ENVOLVAM SITUAÇÃO DE RISCO OU SUSPEITA DE CORRUPÇÃO

Os agentes públicos e as partes interessadas que se relacionam com a SESP, caso presenciem ou saibam de qualquer situação de risco ou suspeita de corrupção ou, ainda, violação ao Código de Ética da SESP e demais políticas internas, devem comunicar imediatamente à Comissão de Ética da secretaria ou registrar manifestação junto à Ouvidoria-Geral do Município do Recife.

A Comissão de Ética deve aceitar manifestações anônimas e denúncias por parte de terceiros e os registros deverão ser tratados de forma segura, garantindo, inclusive, o sigilo de todas as informações, por parte dos membros da Comissão. Também é possível o recebimento de manifestações e denúncias anônimas via Ouvidoria-Geral do Município. Neste caso, o interlocutor(a) de Ouvidoria da SESP tem o compromisso de tratar todas as informações de forma segura e sob sigilo, tendo o cuidado de repassar o caso apenas para a Comissão de Ética.

Não são permitidas retaliações aos denunciantes de boa-fé, sendo aplicáveis as sanções cabíveis dispostas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife (Lei Municipal n.º 14.728/1985 e alterações). Além disso, esta mesma legislação será utilizada como base para a sanção disciplinar a quem servidores que, comprovadamente, comunicarem possíveis ocorrências de má-fé ou comunicarem fatos quando sabidamente falsos.

7.4 TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA GESTÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É necessário promover, cada vez mais, a publicidade dos atos administrativos, divulgando de forma transparente as informações sobre atividades, despesas e resultados da SESP, ampliando assim a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle, em conformidade com o estabelecido na Lei de Acesso à Informação [Lei Federal n.º 12.527/2011 c/c Lei Municipal n.º 17.866/2013 e Decreto Municipal n.º 28.527/2015].

7.5 SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A apropriada formalização e implementação de controles internos que promovem a segregação de funções nos processos internos deve ser assegurada, de forma a mitigar potenciais conflitos de interesse e riscos de integridade.

Assim, é vedado o acúmulo de funções nas seguintes hipóteses [Conforme revisão do parágrafo único, do art. 10, do Decreto Municipal n.º 37.692/2024]:

O agente que ordena a despesa não pode ser o mesmo que atesta a sua execução;
O agente liquidante não pode ser o mesmo a ordenar a despesa, atestar sua execução ou autorizar seu pagamento;
O agente que atesta a execução não pode ser o mesmo a autorizar seu pagamento;
A fiscalização e a gestão do contrato devem ser realizadas por agentes administrativos distintos.

Além disso, o Princípio da Segregação de Funções deve ser respeitado também em relação aos servidores de controle interno, de tal forma que eles não detenham competências nem atribuições de gestão da alta administração. Pois quem é responsável pela gestão não pode controlar seus próprios atos.

7.6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

É inadmissível que ocorra, por parte de qualquer colaborador da SESP, a oferta, a promessa ou o recebimento de dinheiro ou qualquer bem de valor, incluindo favores, seja forma direta ou indireta, com o objetivo de obter vantagens indevidas para a alta administração, para si próprio ou para terceiros.

No que diz respeito aos processos de seleção e contratação de fornecedores de bens ou serviços, os agentes públicos devem agir com imparcialidade, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas, sem favorecer ou prejudicar nenhum concorrente. Assim, deve-se agir com isonomia para que nenhum comportamento ou ação possa ser interpretado como tendencioso, para evitar qualquer suspeita sobre a decisão ou adjudicação do contrato.

Neste sentido, é proibido permitir que preferências pessoais ou interesses individuais interfiram no planejamento, na execução e no controle dos termos contratuais acordados. Isso inclui o cumprimento das exigências legais, dos prazos de execução, dos acordos estabelecidos entre as partes, bem como a adoção de medidas corretivas e a aplicação das sanções contratuais previstas.

Por outro lado, todos os fornecedores, prestadores de serviço, intermediários e demais parceiros que se relacionam com a SESP ou agem em nome da Secretaria devem adotar os mais elevados padrões de ética e de integridade, e seguir também as diretrizes e normas dos seus respectivos Códigos de Ética e Políticas de Integridade.

Quanto aos pagamentos, só devem ser aprovados após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e de execução das despesas públicas.

7.7 OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Se faz necessário estabelecer critérios, responsabilidades e procedimentos para a oferta e obtenção de bens de valor, bem como para promoções que possam sugerir vantagem indevida, suborno ou tratamento preferencial, mesmo que não intencional, além de evitar possíveis conflitos de interesse.

Os agentes públicos da SESP (elencados no item 3) estão proibidos de aceitar presentes ou qualquer tipo de benefício de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, inclusive fora das dependências da Secretaria. O descumprimento dessa regra pode resultar nas sanções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife (Lei Municipal nº 14.728/1985 e alterações).

Estão excluídos dessa proibição os brindes distribuídos ao público em geral como parte de propaganda institucional como agendas, bonés, canetas, calendários, canecas, blocos de notas, entre outros itens comuns e de baixo valor, ou em ações rotineiras de divulgação institucional.

É também proibida a solicitação de favores ou presentes a terceiros com quem mantêm relações institucionais, seja em benefício próprio, de familiares ou de terceiros. Além disso, é vedado permitir que haja qualquer impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa de um favor, presente ou gesto de hospitalidade.

Quando um contrato exige que a Secretaria cubra despesas de viagem e hospedagem para reuniões institucionais, é necessário garantir que essas despesas sejam vinculadas a uma finalidade pública legítima, sem incluir atividades de lazer ou entretenimento. As refeições de negócios devem envolver apenas pessoas diretamente envolvidas nos assuntos profissionais, não sendo permitida a participação de amigos, parentes ou familiares do convidado.

Além disso, devem ocorrer de forma transparente, com a presença de pelo menos dois agentes públicos da Secretaria. Neste contexto, não é permitida a participação de estagiários, terceirizados ou contratados por tempo determinado.

Além disso, a oferta ou a obtenção de refeições institucionais deve estar relacionada a um interesse profissional legítimo, e as despesas devem ser baseadas em critérios de proporcionalidade e razoabilidade, obedecendo aos padrões locais ou às exigências de uma refeição comum de trabalho.

É importante garantir a transparência dos convites, mantendo registros detalhados, para eventual consulta, que incluem, por exemplo: data, participantes e suas respectivas instituições, motivo da reunião e a autorização do superior imediato. Cada setor será responsável por armazenar os convites que receber, para que possam servir como prova, quando necessário. Se o agente público tiver dúvidas sobre como proceder ao receber brindes, presentes, refeições, viagens, hospedagem ou entretenimento, ele deverá consultar seu superior imediato, o gerente ou gerente-geral do seu setor ou, ainda, a Comissão de Ética.

7.8 CONFLITO DE INTERESSE

Fazendo referência ao item 5 desta Política, conflito de interesses se configura quando ocorre situação em que há um choque entre interesses públicos e privados, potencialmente comprometendo o interesse coletivo ou influenciando de maneira inadequada o desempenho da função pública.

Assim, todos aqueles que se submetem a esta Política (item 3) devem agir de modo a prevenir ou impedir possível conflito de interesses e resguardar informação privilegiada. Em caso de dúvidas sobre como agir nestas situações deve ser consultada a Comissão de Ética da SESP

Além disso, é dever de todo agente público da Secretaria informar ao seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, em relação à atividade para a qual tenha sido designado.

Importante registrar que a ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Neste sentido, conflitos de interesses devem ser evitados, sejam reais, potenciais ou aparentes, sendo proibida a utilização indevida de cargos ou funções públicas, de informações privilegiadas ou, ainda, de bens públicos, em benefício próprio ou de terceiros.

Além disso, em situações de conflito de interesses, os indivíduos abrangidos por esta Política de Integridade (item 3) devem se declarar impedidos, abstendo-se de participar de discussão e votações relacionadas ao conflito, garantindo, assim, independência, imparcialidade e transparência do processo.

Registre-se, ainda, que quando for identificado um conflito de interesse real envolvendo fornecedor, prestador de serviço, intermediário ou parceiro, a SESP deverá tomar as medidas necessárias para eliminar o conflito podendo, inclusive, decidir pela interrupção do relacionamento.

Em relação ao Secretário de Esportes e àqueles ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas pertencentes ao grupo de direção e assessoramento superior (símbolos CDE-1, CDE-2, CDA-5), entende-se que fica configurado o conflito de interesses, durante o exercício do cargo, ainda que em gozo de licença ou período de afastamento, quando[Inspirado na Lei Federal n.º 12.813/2013.]:

Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

Exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do colaborador da SESP, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão; e

Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos nesta Política e no Código de Ética da SESP. Para os cargos e funções citados anteriormente, mesmo após o exercício do cargo público, restará configurado conflito de interesses quando [Inspirado na Lei Federal n.º 12.813/2013.]:

A qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

No período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética da SESP:

I.Prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

II.Celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, a SESP; ou

III.Intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante a SESP ou qualquer órgão ou entidade com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo na SESP.

Por fim, ainda relacionado ao tema conflito de interesses, se faz necessária a identificação dos setores e atividades da Secretaria que estão mais expostos a conflito de interesses e atos de corrupção em geral, conforme se segue:

Gerência Geral de Administração: cuja função da aludida gerência é garantir a excepcionalidade no serviço prestado pelas demais gerências que compõem a SESP, tais como gerência jurídica, de finanças e administrativa, a fim de auxiliar a gestão no funcionamento da Secretaria;

Gerência Administrativa: tem como principais responsabilidades a gestão dos recursos humanos, gestão da frota de veículos que atendem à SESP, e a gestão dos equipamentos de informática, visando atender às necessidades de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos. Isso inclui desde o acompanhamento dos contratos administrativos com as terceirizadas de pessoal, estagiários, locação de veículos, controle de combustível e de informática, além do almoxarifado e controle de aquisição de material de expediente;

Gerência Financeira (GFIN): tem como responsabilidade garantir a adequada gestão dos recursos financeiros, visando atender às necessidades da instituição de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos. Isso inclui desde a elaboração do orçamento na reunião de pactuação e a execução do orçamento até o controle das despesas, a prestação de contas e o planejamento financeiro de médio e longo prazo. A aludida gerência também é responsável por fornecer informações financeiras precisas e oportunas para apoiar a tomada de decisões estratégicas e garantir a sustentabilidade financeira da secretaria, tendo como principais atribuições a elaboração e execução do orçamento público, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente; o gerenciamento dos recursos financeiros; o controle e monitoramento das despesas, garantindo a transparência e a prestação de contas; a análise financeira para identificar possíveis melhorias na gestão dos recursos públicos; a prestação de informações financeiras para órgãos de controle externo; a implementação de medidas para garantir a conformidade com as normas e regulamentos fiscais e contábeis; o planejamento financeiro de médio e longo prazo; a coordenação da execução dos programas e projetos do órgão, garantindo que estejam alinhados com as disponibilidades financeiras; o acompanhamento e avaliação do desempenho financeiro do órgão, por meio de indicadores e relatórios gerenciais; a participação em processos de auditoria interna e externa; o desenvolvimento e atualização de políticas e procedimentos financeiros, visando melhorar a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos; e a capacitação e treinamento da equipe financeira, garantindo que estejam atualizados sobre as melhores práticas e regulamentações vigentes;

Secretaria Executiva de Infraestrutura: Possui atribuição como planejar, executar, acompanhar fiscalizar obras de engenharia de equipamentos realizada na cidade do Recife abrangendo o desporto educacional de participação, rendimento e inclusão. Com o intuito de gerar oportunidades sociais e a promoção da saúde através do incentivo da prática de atividades físicas, realizando reuniões estratégicas com equipe de engenharia, arquitetura e planejamento para alinhar os projetos e convênios que estão sob a gestão da SESP bem como acompanhar os planos operativos e o monitoramento do prefeito. Por fim, tem ainda como atribuição ampliar interlocução entre a Secretaria de Esportes e os demais órgãos de acordo com as necessidades da SESP e determinações do Secretário de Esportes;

Gerência Jurídica (GJUR): Como área meio, a equipe atende, dando suporte técnico/operacional e consultivo para as áreas fins, com vistas ao amparo jurídico das propostas implementadas pela gestão. assessora todas as Gerências Executivas nos assuntos atinentes a revisão de Termos de Referência, análise prévia de Processos Licitatórios em todas as suas fases, análise prévia e condução de processos de Seleção Simplificada, análise prévia e condução de Chamamento Público, gestão jurídica de todos os Contratos da Secretaria, elaboração de respostas e notificações aos órgãos de Controle Externo e Interno, bem como elaboração de pareceres de assuntos diversos, além de controle e alimentação do Sistema e-TCE – LICON, SAGRES, emissão de Portarias, elaboração de publicações de todos os atos da Secretaria de Esportes, mantém atualizados os repositórios de normativos, entre outros;

Secretaria Executiva de Esportes: cuja função é assessorar e assistir o Secretário de Esportes na definição de diretrizes, planejamento estratégico, coordenação e supervisão das atividades das gerências integrantes de sua estrutura. Além de supervisionar e coordenar as atividades relacionadas diretamente à sua área, substituindo em suas competências, por designação do prefeito, o Secretário de Esportes. Possuindo como atribuição promover políticas públicas voltadas à projetos inovadores, abrangendo o desporto educacional de participação, rendimento e inclusão. Com o intuito de gerar oportunidades sociais e a promoção da saúde através do incentivo da prática de atividades físicas, realizando reuniões com sua equipe para alinhar as demandas da pasta, ampliando a interlocução entre a Secretaria de Esportes e os demais órgãos de acordo com as necessidades da SESP e determinações do Secretário de Esportes.

Setor de Qualidade e Controle Interno (GQUALI/CI): setor responsável pela otimização e padronização dos processos, acompanha as auditorias, atualiza procedimentos, capacitações, emitir relatórios e recomendações quanto a exames, avaliações, análises e verificações entre outros.

Neste sentido, os cargos e papéis com poder de decisão mais expostos à realização ou facilitação de atos de desvios de integridade e/ ou sua ocultação - entre os quais se inclui o conflito de interesses - são os seguintes:

Secretário de Esportes
Secretários Executivos
Gerente-Geral Administrativa (GAADM)
Gerente-Geral das Atividades Esportivas
Gestor da Unidade de Gestão Administrativa da GADM
Gerente Financeiro (GFIN)
Gestor Administrativo (GADM)
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas GADM
Gerente de Engenharia
Gestor da Unidade de Planejamento, Projetos e Convênios da GPLAN
Gerente Jurídico (GJUR)
Gestor da Unidade Jurídica da GJURI
Agente de Governança
Setor de Qualidade e Controle Interno (GQUALI/CI)
Gestores de Contratos
Fiscais de Contratos
Ordenadores de Despesa

7.9 REGISTRO E CONTABILIZAÇÃO

Todos os pagamentos e recebimentos devem ser obrigatoriamente registrados, contabilizados e documentados, respeitando as corretas classificações contábeis de receitas e despesas, de maneira tempestiva, precisa e detalhada, para refletir corretamente todas as transações, eventos ou fatos. Além disso, todos os pagamentos devem ser identificados, registrados e documentados com base em documentos fiscais válidos.

Os registros e documentos originais que comprovam as operações contábil-financeiras da Secretaria devem ser apresentados aos órgãos fiscalizadores e à auditoria interna e externa, sempre que for necessário. Em nenhuma circunstância, podem constar nos livros e registros documentos falsos, imprecisos ou enganosos. É preciso registrar que qualquer tentativa de manipulação de registros ou documentos, bem como ações para influenciar, impedir ou atrapalhar o trabalho de auditores e agentes de fiscalização, deve ser reportada à Comissão de Ética da SESP.

7.10 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As ações da SESP, além de cumprir a legislação ambiental vigente, devem:

Incentivar a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
Atuar socialmente de forma responsável, com base na transparência, nos valores morais e éticos; promover o desenvolvimento sustentável nas obras e reformas dos equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria;
Promover, apoiar e difundir iniciativas e projetos socioambientais;
Alinhar a atuação da Secretaria às políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e à responsabilidade social; e
Promover a eficiência na utilização dos recursos, com adoção de critérios socioambientais na aquisição de bens e serviços.

8. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES

Fica estabelecida a periodicidade anual, a partir de sua instituição, para avaliação da efetividade na aplicação dos controles estabelecidos frente aos casos de desvios de integridade, ou seja, contra riscos de integridade por parte dos servidores e demais colaboradores da SESP (agentes públicos elencados no item 3).

9. PENALIDADES

A prática de atos ou procedimentos em desacordo esta Política ou com qualquer normativo que trate de integridade e conduta ética ensejará apuração, avaliação e, quando cabível, aplicação das sanções, previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife (Lei Municipal nº 14.728/1985 e alterações) e no Procedimento Código de Ética da SESP bem como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

O agente público que deliberadamente deixar de notificar violações a esta Política ou omitir informações relevantes também estará sujeito às sanções mencionadas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os assuntos tratados nesta Política podem ser detalhados em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecida

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, por meio do seu representante legal, torna pública a retificação realizada no Edital do III Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-RECIFE - Edição 2024, especificamente no item 5 (Dos Prazos). O Edital e seus anexos estão disponíveis no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) para acesso dos (as) interessados (as).

Recife, 25 de novembro de 2024.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretária de Cultura do Recife

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR EDITAL DO III CONCURSO DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO RECIFE - RPV-RECIFE EDIÇÃO 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FASE PRELIMINAR - DOCUMENTAL (PRIMEIRA ETAPA)

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam públicas, com base nos itens 4.1 e 5 do Edital do III Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-RECIFE - Edição 2024 e mediante os critérios da Lei Municipal nº 18.827/2021, as candidaturas habilitadas na fase preliminar (documental), a seguir dispostas:

INSCRIÇÕES	ARTISTA/GRUPO (CANDIDATO)	PRODUTOR (ASSOCIAÇÃO PROPONENTE)
20241157092	LAURINETE DE MORAES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA MATUTA
20241157379	EDSON CARLOS RODRIGUES	BLOCO CARNAVALESKO LIRICO CORDAS E RETALHOS
20241157530	GRUPO CULTURAL RAIZES DO PINHO	ASSOCIACAO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA ORIGEM NORDESTINA
20241157664	BLOCO CARNAVALESKO MISTO BATUTAS DE SAO JOSE	CLUBE DE BONECO MECA NO FREVO
20241157789	AMARO DE FRANÇA DA SILVA	CASA DA COMUNIDADE AMIGOS BRADI DE ULTIMA HORA

20241157800	BOI FACEIRO	BLOCO CARNAVALESCO MISTO PIERROT DE SÃO JOSÉ
20241157836	ASSOCIACAO CULTURAL, RECREATIVA E QUADRILHA JUNINA TRADICAO	ASSOCIACAO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA FUSAO
20241157841	TROÇA CARNAVALESCA MISTA ABANADORES DO ARRUDA	TROÇA CARNAVALESCA MISTA VERDUREIRAS DE SÃO JOSÉ
20241157845	EDILEUZA SILVA DO NASCIMENTO	CENTRO ESCOLA MANGUE
20241157950	PASTORIL GISELLY ANDRADE	BLOCO COMPOSITORES E FOLIOES
20241158079	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA LUMIAR	BALE DA CULTURA NEGRA DO RECIFE - BACNARE
20241158085	BALE DA CULTURA NEGRA DO RECIFE - BACNARE	FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEQUAJUPE
20241158092	CLUBE CARNAVALESCO MISTO REIZADO IMPERIAL	TRIBO TRIBOGE
20241158106	BLOCO DAS FLORES	BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE
20241158143	MARIA JACI ROCHA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CENICAS DE PERNAMBUCO - APACEPE
20231046323	HERMINIO DE LIMA (REVALIDADA - RPV 2023)	CLUBE CARNAVALESCO MIXTO SEU MALAQUIAS
20231046402	TEREZINHA BEZERRA CHAVES (REVALIDADA - RPV 2022)	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ
20231046420	O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO (REVALIDADA - RPV 2023)	TROÇA CARNAVALESCA MIXTA ABANADORES DO ARRUDA
20231046445	BLOCO DE SAMBA A TURMA DO SABERÉ (REVALIDADA - RPV 2023)	ESCOLA DE SAMBA ESTUDANTE DE SÃO JOSÉ
20231046434	MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO ENCANTO DA ALEGRIA (REVALIDADA - RPV 2023)	ASSOCIACAO DOS MARACATUS NACAO DE PERNAMBUCO
20231046378	GILMAR CORREIA DA SILVA (REVALIDADA - RPV 2023)	CENTRO CULTURAL CAMBINDA ESTRELA
20231046454	MARACATU NAÇÃO CAMBINDA ESTRELA (REVALIDADA - RPV 2023)	REDE DE FAVELAS DE PERNAMBUCO
20231046504	BANDA CORUJA E SEUS TANGARAS -73 ANOS DE FORRO (REVALIDADA - RPV 2023)	ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE AREIAS
20231046473	TRIBO INDIGENA TAPIRAPE (REVALIDADA - RPV 2023)	MARACATU NAÇÃO RAIZESDE PAI ADÃO
20231046337	MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE (REVALIDADA - RPV 2023)	NAÇÃO DO MARACATU ENCANTO DO PINA
20231046336	NAÇÃO DO MARACATU ENCANTO DO PINA (REVALIDADA - RPV 2023)	MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE
20231046446	MARACATU NAÇÃO RAÍZES DE PAI ADÃO (REVALIDADA - RPV 2023)	TRIBO INDIGENA CARIJOS

As candidaturas habilitadas seguirão para a segunda etapa, de caráter técnico, conforme disposto no item 4.2 do referido Edital. Os(as) interessados (as) em recorrer do resultado da fase preliminar documental poderão interpor recurso no prazo e do modo designado no item 5.

Recife, 26 de novembro de 2024.

MILU MEGALE
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5674/2024, apresentação artística do DE BUTUCA NA HISTÓRIA, por ocasião do "23º Festival Recife do Teatro Nacional – 2024", a realizar-se no dia 27/11/2024, no Bairro de Afogados, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ANDRESA MARINHO DE MORAES., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.830.732/0001-47. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 25/11/2024. **Renato José Moura Mendes** – Diretor Presidente em Exercício

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5673/2024, apresentação artística de PÉ DE HISTÓRIAS NO QUINTAL DAS MEMÓRIAS, por ocasião do "23º Festival Recife do Teatro Nacional – 2024", a realizar-se no dia 26/11/2024, no Bairro de Casa Amarela, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ANDRESA MARINHO DE MORAES., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.830.732/0001-47. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 25/11/2024. **Renato José Moura Mendes** – Diretor Presidente em Exercício

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5613/2024, apresentação artística do AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ, no Pátio do Terço, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/11/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.032.427/0001-46. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 19/11/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5664/2024, apresentação artística da ORQUESTRA CAMPO GRANDE, no Bairro da Linha do Tiro, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/11/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: H PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.987.414/0001-82. Valor Global R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 22/11/2024. **Renato José Moura Mendes** – Diretor Presidente em Exercício

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5668/2024, apresentação artística de HAMILTON DE HOLANDA, nesta cidade, a realizar-se no dia 01/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: BRASILIANOS PRODUCOES LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 113.538.31/0001-63. Valor Global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 25/11/2024. **Renato José Moura Mendes** – Diretor Presidente em Exercício

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5661/2024, apresentação artística de ANTÔNIO NÓBREGA, no Parque Dona Lindu, nesta cidade, a realizar-se no dia 01/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: TRULEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 73.155.491/0001-13. Valor Global R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Recife, 22/11/2024. **Renato José Moura Mendes** – Diretor Presidente em Exercício

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5671/2024, apresentação artística do DE BUTUCA NA HISTÓRIA, por ocasião do "23º Festival Recife do Teatro Nacional – 2024", a realizar-se no dia 25/11/2024, no Parque da Macaxeira, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ANDRESA MARINHO DE MORAES., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.830.732/0001-47. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 25/11/2024. **Renato José Moura Mendes** – Diretor Presidente em Exercício

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5670/2024, apresentação artística de PÉ DE HISTÓRIAS NO QUINTAL DAS MEMÓRIAS, por ocasião do "23º Festival Recife do Teatro Nacional – 2024", a realizar-se no dia 25/11/2024, no Parque da Macaxeira, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ANDRESA MARINHO DE MORAES., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.830.732/0001-47. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 25/11/2024. **Renato José Moura Mendes** – Diretor Presidente em Exercício

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5672/2024, apresentação artística do DE BUTUCA NA HISTÓRIA, por ocasião do "23º Festival Recife do Teatro Nacional – 2024", a realizar-se no dia 26/11/2024, no Bairro de Casa Amarela, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ANDRESA MARINHO DE MORAES., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.830.732/0001-47. Valor Global R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 25/11/2024. **Renato José Moura Mendes** – Diretor Presidente em Exercício

RENATO JOSÉ MOURA MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em Exercício

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do Termo de Compromisso Transferegov.br nº 962246, cujo objeto é a Contratação de projetos técnicos para Restauro do Monumental Teatro - Teatro Santa Isabel - Recife/PE, registrado no transferegov.br nº 962246. Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Repassador: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71. Recebedor: Município de Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92. Unidade Executora: Fundação de Cultura Cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.508.942/0001-00. Recife, 25/10/2024. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 3751/2022, que tem por finalidade aditar a vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Comunicação Interna (CI) nº 203/2024, da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia – GGAE/FCCR e demais solicitações e autorizações contidas no bojo do Processo. Contratada: MARIA JOÃO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.288.928/0001-77. Nova Vigência: 24/11/2024 a 23/11/2025. Valor Atual do Contrato: R\$ 810.472,45 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Recife/PE, 21/11/2024. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 3752/2022, que tem por finalidade aditar a vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Comunicação Interna (CI) nº 206/2024, da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia – GGAE/FCCR e demais solicitações e autorizações contidas no bojo do Processo. Contratada: MARIA JOÃO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.288.928/0001-77. Nova Vigência: 28/11/2024 a 27/11/2025. Valor Atual do Contrato: R\$ 436.754,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais). Recife/PE, 25/11/2024. **Renato José Moura Mendes** - Diretor-Presidente

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3754/2022, que tem por finalidade aditar a vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Comunicação Interna (CI) nº 207/2024, da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia – GGAE/FCCR e demais solicitações e autorizações contidas no bojo do Processo. Contratada: POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.647.530/0001-61. Nova Vigência: 28/11/2024 a 27/11/2025. Valor Atual do Contrato: R\$ 546.798,88 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Recife/PE, 25/11/2024. **Renato José Moura Mendes** - Diretor-Presidente

RENATO JOSÉ MOURA MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em Exercício

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 152 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como no Decreto nº 28.603, de 23 de fevereiro de 2015, e tendo em vista, o contido no Ofício nº 433/2024 – GP/OAB-PE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GERALDO DE AZEVEDO NÓBREGA, OAB/PE nº 53840**, bem como **JOSÉ WILSON NEGROMONTE FERREIRA DE ARAÚJO, OAB/PE nº 31748**, como representantes, respectivamente, titular e suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PE) junto ao Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife (CEDIS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2024.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 2901.3014/2024, FIRMADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Interessados: **O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTOS – SOROPOSITIVIDADE, COMUNICAÇÃO E GÊNERO.**

Objeto: Execução do Projeto "A AIDS ENVELHECE, visando à consecução de interesse público e recíproco destinado à divulgação de informações preventivas sobre HIV e AIDS para pessoas com mais de 50 (cinquenta) anos, desenvolvendo ações para o fortalecimento da autoestima e melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com HIV.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, 22/11/2024, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

Preço Global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária nº: Dotação Orçamentária 5905.1.08.241. 1222. 2991 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Fonte: 669 – Nota de Empenho: 2024NE000059, de 21/11/2024.

Fonte dos Recursos: Outros recursos vinculados à assistência social.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 2901.3017/2024, FIRMADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Interessados: **O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E INSTITUTO BOA VISTA - IBV.**

Objeto: Execução do Projeto "HOMENS QUE ENVELHECEM – A Velhice Masculina na Periferia do Recife – PE", com a elaboração de Diagnóstico situacional sobre as condições socioeconômicas, comportamentais e de saúde dos homens idosos residentes na periferia do Recife.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, 22/11/2024, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

Preço Global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária nº: Dotação Orçamentária 5905.1.08.241. 1222. 2991 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Fonte: 669 – Nota de Empenho: 2024NE000058, de 21/11/2024.

Fonte dos Recursos: Outros recursos vinculados à assistência social.

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2201.4007/2023, CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços Corporativa nº 002/2023, Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022-CPLCC, na condição de órgão participante.

Contratantes: **O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E A EMPRESA LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA.**

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03.01.2025 e termo final o dia 02.01.2026.

Prazo: De 03.01.2025 a 02.01.2026.

Valor Global: R\$ 62.184,96 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme 1º Termo de Apostilamento.

Dotação Orçamentária: nº 2201.14.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Fonte 500.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Saneamento

Secretário **GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 030, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **Allysson Basílio dos Santos, Gestor da Unidade Administrativa, matrícula nº 114.034-5** para exercer a função de GESTOR e de FISCAL do Contrato nº 2301.4009/2024, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação dos serviços de locação de veículo, (hatch e sedan), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 21 de novembro de 2024.

Recife, 22 de novembro de 2024.

GEORGE MACEDO SCAVUZZI SANTOS
Secretário de Saneamento

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.4009/2024, CELEBRADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – GC 005-SEPLAGTD

Base Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 015/2024

Contratantes: **MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A**

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículo, (hatch e sedan), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21.11.2024 e termo final 20.11.2025.

Valor Global: R\$ 162.676,32 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 2301.1.17.122.2161.2723 - Natureza da Despesa 33.90.37 – Fonte: 500.

Recursos Financeiros: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.4002/2023, CELEBRADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57,II, da Lei Federal 8.666/1993.

Processo Licitação: Processo Licitatório nº 05/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Contratantes O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIO VISUAL LTDA.

Objeto: A vigência por 12(doze) meses

Valor Global: R\$ 481.347,50(quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: De 02/01/2025 e o término 01/01/2026

Dotação Orçamentária: nº 3401.15.122.2.161.2.273- Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 .27- Fonte: 0500.

Nota de Empenho: Não se aplica

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

PORTARIA Nº. 109 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Despacho CTTU/DP/GGAF/DA Nº 451/2024 da Gerência Geral Administrativa e Financeira – GGAF, em resposta ao Despacho CTTU/DP/GGJU/DCON Nº 413/2024 da Gerência Geral Jurídica - GGJU;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º c/c artigo 117 da lei 14.133/21;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

RESOLVE:

I.Designar **André Lucas de Lima Souza, Matrícula nº 10.576-7 e CPF nº ***.598.594.** e Pamela Rhaiany do Rego e Silva Tavares, Matrícula nº 10.704-2 e CPF nº ***.946.484.****, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2024 – Radium Telecomunicações Ltda., a partir de 15 de abril de 2024;

II.Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III.Ficam os servidores, mencionados no inciso I, cientificados, conforme termo de ciência, datado de 19.11.2024;

IV.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de novembro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 110 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042 publicada no Diário Oficial do Recife de 23/01/2021;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº. 002/2024, homologado no dia 25 de novembro de 2024, cujo objeto é a execução do serviço de CURSO DE QUALIFICAÇÃO AO TAXISTA, (MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA-EAD) em seu nome, por sua conta e risco, que será realizado em consonância com as disposições contidas na Resolução CONTRAN nº 456 de 22 de outubro de 2013, mediante normativo disposto no inciso II do Art. 3º da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011; Portaria Nº 03/2015, expedida pelo Secretário de Mobilidade e Controle Urbano do Município do Recife e demais legislações pertinentes e condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

I – Credenciar por 05 (cinco) anos, as seguintes empresas:

a) ICETRAM - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.968.119/0001-88, situada na Rua Gen. Liberato Bittencourt, 1885, Sala 610, bairro Estreito, 6º andar, CEP: 88070-800, Florianópolis - SC, e-mail icetram@icetram.com.br, representada por sua administradora **Lisiane Fogaça Chaussard, inscrito no CPF/MF sob nº ***.731.149.****;

b) APPICE - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.604.276/0001-68, situada à Av. Sicília, nº 210, Conjunto 06, Bandeirantes, CEP: 31.340-400, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, e-mail marcio@appice.net, representada por seu administrador **Márcio Antônio Marques Gomes, inscrito no CPF/MF sob nº ***.185.396.****.

II - FICAM convalidados todos os atos praticados até a presente data;

III - DETERMINAR que se dê ciência deste ato às credenciadas;

IV - ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura do Recife.

Recife, 25 de novembro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - CPL/CTTU - LICITAR DIGITAL ID Nº 45038 - SEI: 14.001978/2024-15. Objeto: Chamamento público convoca interessados para se credenciar, para a execução do serviço de CURSO DE QUALIFICAÇÃO AO TAXISTA (MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA-EAD) em seu nome, por sua conta e risco, que será realizado em consonância com as disposições contidas na Resolução CONTRAN nº 456 de 22 de outubro de 2013, mediante normativo disposto no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011; Portaria Nº 03/2015, expedida pelo Secretário de Mobilidade e Controle Urbano do Município do Recife e demais legislações pertinentes e condições estabelecidas no Termo de Referência. A Diretora Presidente da CTTU, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que estabelece o edital relativo ao credenciamento acima mencionado, considera aptas a serem credenciadas, por terem satisfeito todas as exigências editalícias, as empresas ICETRAM INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA e APPICE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Publique-se o presente resultado no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, site www.recife.pe.gov.br. Recife, 25 de novembro de 2024. **Taciana Maria Ferreira** - Diretora Presidente.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO – Nº 011/2024

AAUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Avenida Cruz Cabugá, 304 - Santo Amaro - Recife / Pernambuco - CEP: 50040-000, por intermédio da GuardCar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de serviços especializado de Remoção, estadia e Liberação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e abaixo discriminados, e que se encontram recolhidos no pátio da GuardCar LTDA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente. Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão no pátio da GuardCar LTDA, localizado na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, www.lancecertoleiloes.com.br, pelo e-mail adm02@lancecertoleiloes.com.br e através do telefone (81) 99978-0703.

GUARDCAR LTDA

ANEXO

PLACA	UF	MARCA / MODELO	FAB / MOD	CHASSI	PROPRIETARIO	BANCO	COMUNICADO DE VENDA
				GC0006401			
				GC0006725			
		VW/KOMBI		GC0007010			
		PEUGEOT/BOXER 10 LUG		GC0006471			
		FIAT/PALIO EDX		GC0006750			
KID8490	PE	VW/KOMBI LOTACAO	2000/2001	9BWGB07X21P001757	ADRIANO JOSE DE JESUS OLIVEIRA		
RZ12F08	PE	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2022	9C2KC2210NR051955	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
PGY0328	PE	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2014	LXYXCBL06E0521498	ANTONIO CARLOS DA SILVA		
PER8904	PE	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	2012/2012	9BD135019C2210065	ANTONIO LEITE RIBEIRO		
PED3270	PE	VW/GOL CITY MB S	2015/2015	9BWAA45UXFP567147	BARRETO SANTOS LTDA ME	BANCO VOLKSWAGEN SA	
OYW4628	PE	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2014	9C2KC1660ER048196	CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA	
PGW8192	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	LWYMCA205E6066488	CELIA SILVA DAMIAO		
KIA4772	PE	FORD/PAMPA 1.8I L	1997/1997	9BFZZ554VB961435	CINETICA COMERCIAL LTDA ME		
PFO0776	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR753871	DANIELLY FELIPE DA SILVA		
KHL0581	PE	YAMAHA/LANDER XT2250	2007/2008	9C6KG021080018759	EDMILSON JOSE DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI	
PGC9D20	PE	PEUGEOT/207HB XR S	2012/2013	9362MKFWXDB013925	EDNALVA COELHO MUNIZ DA SILVA	BANCO DIGIMAI SA	
PZU0523	PE	RENAULT/SANDERO EXPR 10	2017/2018	93Y5SRF84JJ911520	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	BANCO BRADESCO SA	
KFP3215	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	9C6KE1220A0120981	EUDES VIEIRA LOPES	YAMAHA ADM CONS LTDA	
PDK8B68	PE	HONDA/XRE 300	2015/2015	9C2ND1110FR021021	FABIANA IDELFONSO LEITE DE ASSIS		
PFU8H44	PE	FIAT/STRADA WORKING	2013/2013	9BD27805MD7645426	IVANORA PEREIRA DOS SANTOS		
KIT0619	PE	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	2006/2007	9362AKFW97B021134	JEFFERSON GOMES DA SILVA		
KHM9506	PE	FORD/KA FLEX	2008/2009	9BFZK03A99B033348	JOEL MARCULINO DA SILVA		
PGR7864	PE	VW/NOVO GOL 1.0	2013/2014	9BWAA45U1EP122200	JOSE ERIVALDO SANTOS RAMOS	BANCO DIGIMAI SA	
PED9272	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2012	LXYPCL02C0202189	JOSE LUIZ DA SILVA		
PGT3822	PE	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	9C6KG0660E0001447	JOSE MARCOS PEREIRA NETO		
PCA4581	PE	I/WUYANG WY50QT 2	2013/2014	LWYMCA201E6052202	JOSE MARTINS DA SILVA		
PGX9052	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	LXYXCBL01E0234943	LEONARDO GOMES DE SOUZA		
QUK4B23	PB	RENAULT/CAPTUR INTEN 20A	2019/2020	93YRHAL44LJ057422	LOCALIZA RENT A CAR SA		
KIO1212	PE	I/TOYOTA HILUX 4CD SR5	1998/1998	8AJ33LNA3W9307756	MARTA MARIA DUDA		
KJC8305	PE	FIAT/PALIO ED	1997/1998	9BD178016V0449282	MIRIAM FELIPE DA SILVA		
QYT8F39	PE	HONDA/CG 160 FAN	2021/2021	9C2KC2200MR068223	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA		
KKG8584	PE	VW/GOL 1.0	2006/2006	9BWCA05W96T185752	PRISCILA DA SILVA ROCHA LOBO		
KAC3005	PE	M.BENZL 1418 R	1997/1998	9BM694024VB144587	RAMILSON RAMOS DE MELO	MANOEL FRANCISCO DE BARROS NETO	MANOEL FRANCISCO DE BARROS NETO
KLK7565	PE	VW/KOMBI	2000/2001	9BWGB07X01P005984	RICARDO DE ALMEIDA CARDOSO		
NQA5A02	PE	HONDA/XRE 300	2013/2013	9C2ND1110DR000291	ROGERIO JOSE DE ARRUDA	YAMAHA ADM CONS LTDA	LETICIA CAROLINE C DA SILVA
PCE2168	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	LWYMCA203E6066988	ROSA MARIA DA SILVA		
KKH0839	PE	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	2005/2006	93YBB2R1F6J668384	SEVERINO FELICIANO DA SILVA		
KFH4124	PE	VW/GOL CL	1994/1994	9BWZZ30ZRT053186	SIMONE FONTANA		ANDRE REINALDO DE LIRA
PGT3C15	PE	FIAT/UNO WAY 1.0	2013/2014	9BD195162E0536297	TANIA ALVES DE FREITAS		
KLZ2633	PE	HONDA/CG 125 CARGO	1999/1999	9C2JA0100XR001712	TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA DE MELO E SILVA		
RZR7H27	PE	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2023	9C2KC2210PR012776	WELLIX FELIX DA SILVA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA	

Recife, 21 de novembro de 2024.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA

CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL**EXTRATO REFERENTE AO 2º T.A DO CONTRATO Nº 011/2023, FIRMADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2023****Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, firmado em 22 de setembro de 2023****Contratante: CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL****Contratada: SAME CONSTRUTORA LTDA****Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e execução o qual vigorará por mais 90 (noventa) dias, com vistas a atender às demandas nos trabalhos desenvolvidos pela CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL.**Prazo:** Data inicial a partir do dia 14 de novembro de 2024 e findará no dia 13 de fevereiro de 2025.**Fundamento Legal:** Da Lei Federal nº 8.666/1993.**EXTRATO REFERENTE AO 4º T.A DO CONTRATO Nº 004/2023, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2023****Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, firmado em 20 de março de 2023****Contratante: CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL****Contratada: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP****Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, com vistas a atender às demandas nos trabalhos desenvolvidos pela CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL.**Prazo:** Termo inicial a partir do dia 21 de novembro de 2024 até 20 de março de 2025.**Fundamento Legal:** Da Lei Federal nº 8.666/1993.**EXTRATO REFERENTE AO 3º T.A DO CONTRATO Nº 011/2023, FIRMADO EM 27 DE ABRIL DE 2023****Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, firmado em 27 de abril de 2023****Contratante: CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL****Contratada: SAME CONSTRUTORA LTDA****Objeto:** O contrato em tela tem o valor de R\$ 820.423,78 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), neste momento haverá um acréscimo de 12,47% do valor original do contrato, sendo assim o valor total passará a ser de R\$ 922.735,65 (novecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) com vistas a atender às demandas nos trabalhos desenvolvidos pela CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL.**Fundamento Legal:** Da Lei Federal nº 8.666/1993.**Secretaria de Infraestrutura**Secretária **MARÍLIA DANTAS DA SILVA****PORTARIA Nº 086, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****ERRATA:**

Tornar sem efeito a portaria nº 085/2024 de 08 de Novembro de 2024, publicada na edição 154 de 09 de Novembro de 2024, no Diário Oficial do Recife no que se refere a instaurar a Sindicância Administrativa nº 05/2024 objetivando apurar fatos narrados através do processo sei nº 20.005449/2024-10.

Recife, 21 de Novembro de 2024

MARILIA DANTAS

Secretária de Infraestrutura

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB.**PORTARIA Nº 030/2024**

Institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles e dá outras providências, no âmbito da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos de transparência, qualidade e eficiência da Administração Pública, vislumbrando efetividade sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB;

CONSIDERANDO que uma boa governança depende da implantação de um sistema com fluxo claro de informações, com instâncias internas bem definidas, com poderes de decisão balanceados e funções críticas segregadas;

CONSIDERANDO os instrumentos de governança já implementados no âmbito da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, tais como planejamento estratégico, definição de fluxos, documentos de lista de verificação (checklist's), minutas padronizadas, monitoramento de processos, implementação de indicadores, canais de comunicação estruturados, controle e cumprimento de recomendações legais, investimento em capacitação dos agentes públicos, bem como os instrumentos de governança que ainda serão instituídos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, direcionar, validar e monitorar a atuação das atividades de gestão que vem sendo desenvolvidas, com vistas à efetiva implementação dos instrumentos de governança no âmbito da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB;

A Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar e estruturar a composição do Comitê de Governança, Riscos e Controles, de caráter estratégico e deliberativo, com a finalidade de tratar os assuntos relativos à implementação das ações de governança.

Art. 2º O Comitê de Governança, Riscos e Controles será composto pelos seguintes membros:

I - Marco Antônio Cavalcante da Luz, matrícula nº 71.746-0, CPF *.103.204-**, Assessor de Gestão de Processos Organizacionais e Conformidade (Presidente);**

II - José Reginaldo Rodrigues do Nascimento Filho, matrícula nº 71.755-0, CPF *.804.614-**, Assessor Técnico da Diretoria da Presidência (membro);**

III - Cintia Rafaela Lima dos Santos, matrícula nº 71.613-8, CPF *.740.324-**, Diretora Executiva de Manutenção Urbana (membro);**

IV - Julliana Lins da Silveira Aueiz, matrícula nº 71.480-1, CPF *.471.724-**, Diretora Executiva de Projetos e Obras (membro);**

V - Emanuel Vitor Leal Dias, matrícula nº 71.602-2, CPF *.395.014-**, Diretor Executivo de Iluminação Pública (membro);**

VI - José Mário Torres Antonino, matrícula nº 71.696-0, CPF *.681.494-**, Diretor Executivo de Operações de Limpeza Urbana (membro);**

VII - Tarcizo Leite de Vasconcelos, matrícula nº 71.481-0, CPF *.533.314-**, Gerente Geral de Necrópoles e Prestação de Contas (membro);**

VIII - Tiago dos Santos Mendes, matrícula nº 71.504-2, CPF *.302.674-**, Gerente Geral de Planejamento e monitoramento (membro);**

IX - João Bosco Euclides da Silva, matrícula nº 60.002-4, CPF *.062.054-**, Advogado (membro);**

X - Patrícia Borges Ferreira de Azevedo, matrícula nº 71.774-6, CPF *.440.514-**, Superintendente de Acompanhamento de Contratos de Praças e Parques (membro).**

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

I - Coordenar a formulação das políticas, das diretrizes, dos objetivos e dos planos para atendimento das finalidades da governança, da gestão estratégica, da gestão de riscos organizacionais e de integridade, de acordo com os princípios da boa governança, promovendo a ética, a transparência e o desenvolvimento institucional da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB;

II - Orientar a adoção de medidas, de mecanismos e de práticas organizacionais voltadas ao atendimento dos princípios e das diretrizes de governança;

III - Publicar manuais e guias com orientações que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança;

IV - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB;

V – Promover a capacitação contínua dos agentes públicos da EMLURB em governança, gestão de riscos e controles internos, através de treinamentos, workshops e outras iniciativas;

VI - Incentivar e promover ações que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade e que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional;

VII – Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;

VIII - Revisar periodicamente o Plano de Governança da EMLURB, garantindo a sua adequação às políticas estabelecidas e aos requisitos do Programa de Governança Municipal;

IX - Promover e acompanhar a implementação das medidas de governança, definidas pelo Comitê Municipal de Governança;

X - Estabelecer e supervisionar o processo de gestão de riscos, incluindo o mapeamento, a avaliação e a mitigação de riscos organizacionais e de integridade que possam afetar a EMLURB. Aprovar e revisar as metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos; e

XI - Definir e aprovar as políticas e procedimentos para os controles internos da EMLURB, assegurando a sua efetividade e conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. Monitorar a implementação e a eficácia dos controles internos;

Art. 4º Este comitê se dedicará à gestão dos temas ligados à Governança, a Riscos e a Controles. Os documentos produzidos nessa instância passarão pelo crivo da Diretoria Executiva da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB para aprovação das decisões e encaminhamentos de implementação das ações necessárias no âmbito da governança, riscos e controles.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife (PE), 22 de novembro de 2024.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Diretora Presidente

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**TERMOS ADITIVOS****Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.051/2024, firmado em 11/07/2024.****Contratada: AGILIS CONSTRUTORA LTDA.****Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 08/11/2024 e encerramento em 06/01/2025; bem como o prazo de vigência e passa a ter como termo final o dia 05/02/2025.**Fundamento Legal:** Arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.**Processo nº:** SEI: 15.007287/2024-15. (Replicado por incorreção)**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.017/2024, firmado em 17/05/2024.****Contratada: CONSTRUTORA FJ LTDA.****Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 6 (seis) meses consecutivos, tendo como termo inicial o dia 13/11/2024 e encerramento em 12/05/2025; bem como o prazo de vigência que passa a ter como termo final o dia 26/06/2025**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**Processo nº:** SEI: 15.000886/2024-16.**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 5.001/2024 firmado em 19/11/2024.****Contratado: LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.****CNPJ: 06.997.469/0001-23.****Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível.**Valor Global:** R\$ 259.899,60 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.**Processo:** SEI: 15.004503/2024-71.**CONTRATOS DE CONCESSÃO****Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 105/2016.****Concessionário: ZORAIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS.****Objeto:** Concessão perpétua de um ossuário (quadra 30, ossuário nº13) situado nas dependências do Cemitério Senhor Bom Jesus da Redenção de Santo Amaro das Salinas.**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Fundamentação legal:** Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 29.548/2016.**Processo nº:** 06.04796.1.16.**Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 193/2020.****Concessionário: VILMAR DA SILVA NASCIMENTO.****Objeto:** Concessão perpétua de um jazigo duplo (quadra 16, lote 88, setor lírios) situado nas dependências do Cemitério Parque das Flores.**Valor:** R\$ 8.119,70 (oito mil cento e dezanove reais e setenta centavos).**Fundamentação legal:** Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 29.548/2016.**Processo nº:** 06.03349.0.20.**Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 141/2023.****Concessionário: MÁRCIA DE MEDEIROS ALVES.****Objeto:** Concessão perpétua de um ossuário (Módulo Amarelo 67 A, ossuário nº 13) situado nas dependências do Cemitério Senhor Bom Jesus da Redenção de Santo Amaro das Salinas.**Valor:** R\$ 5.702,57 (cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).**Fundamentação legal:** Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 29.548/2016.**Processo nº:** 15.008185/2023-36.**Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 158/2023.****Concessionário: ISAAC BEZERRA TAVARES.****Objeto:** Concessão perpétua de um ossuário (Setor Palmeiras, ossuário nº 25) situado nas dependências do Cemitério Senhor Bom Jesus da Redenção de Santo Amaro das Salinas.**Valor:** R\$ 5.702,57 (cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).**Fundamentação legal:** Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 29.548/2016.**Processo nº:** 15.010357/2023-31.**Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 071/2024.****Concessionário: LÉDA MARIA MESQUITA FONTES.****Objeto:** Concessão perpétua de 3m² de terreno (Quarteirão Azul 22, Lote F-28) situado nas dependências do Cemitério Senhor Bom Jesus da Redenção de Santo Amaro das Salinas.**Valor:** R\$ 3.371,43 (três mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).**Fundamentação legal:** Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 29.548/2016.**Processo nº:** 15.008437/2024-16.**Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 070/2024.****Concessionário: WALDIR MONTEIRO VILA NOVA.****Objeto:** Concessão perpétua de um jazigo duplo (Setor Rosas, quadra 06, Lote nº 123) situado nas dependências do Cemitério Parque das Flores.**Valor:** R\$ 20.857,16 (vinte mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).**Fundamentação legal:** Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 29.548/2016.**Processo nº:** 15.008513/2024-85.**Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 069/2024.****Concessionário: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO.****Objeto:** Concessão perpétua de um ossuário (Setor Verde 27, Município, Ossuário nº 230) situado nas dependências do Cemitério Senhor Bom Jesus da Redenção de Santo Amaro das Salinas.**Valor:** R\$ 5.959,18 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).**Fundamentação legal:** Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 29.548/2016.**Processo nº:** 15.008586/2024-77.**Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 074/2024.****Concessionário: RAMIRO ANTONIO CORREIRA FILHO.****Objeto:** Concessão perpétua de um 1m² de terreno (Quarteirão nº 03, Lote F 28) situado nas dependências do Cemitério da Várzea.**Valor:** R\$ 2.849,25 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**Fundamentação legal:** Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 29.548/2016.**Processo nº:** 15.008824/2024-44.**Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 076/2024.****Concessionário: PATRICIA LOPES DA VEIGA PESSOA.****Objeto:** Concessão perpétua de uma jazigo duplo (Setor Rosas, Quadra 03, Lote 661) situado nas dependências do Cemitério Parque das Flores.**Valor:** R\$ 10.428,58 (dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).**Fundamentação legal:** Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 29.548/2016.**Processo nº:** 15.009031/2024-42.

Gabinete de Gestão do PROMORARChefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 0301.4017/2023, FIRMADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.****Modalidade:** Licitação Pública Nacional nº 001.2023 - CELIRC**Processo de Licitação:** 001/2023**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a Empresa OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA.**Objeto:** O acréscimo de serviços extras e excedentes no percentual de 7,97%, equivalente ao valor de R\$ 668.160,36 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) e a supressão no percentual de 1,24%, equivalente ao valor de R\$ 104.194,60 (cento e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos), passando o valor global do Contrato de R\$ 8.871.337,05 (oito milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos) para 9.435.302,81 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos)

Dotação Orçamentária: Nº 0301.15.451.1325.1028 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 0754. Notas de Empenho nº: 2024NE000206– Fontes dos Recurso: Recursos de operações de crédito.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0301.4015/2023, FIRMADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004.2023**Processo Licitação:** nº 004/2023**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a empresa Printpage Serviços Digitais LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de tecnologia tipo impressoras: LOTE 2: MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3; serviços de impressão, digitalização e fornecimento de serviços quanto a locação de equipamentos de impressoras multifuncionais, LASER ou LED, scanner e software para gerenciamento, monitoramento, controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos, reparo dos mesmos (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e suprimentos originais, para atender as necessidades do Gabinete do ProMorar da Prefeitura do Recife.

Prazo: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 0301.4015/2023. O prazo a ser prorrogado, se iniciará em 06/12/2024 com término em 05/12/2025.

Assessoria Especial e Representação InstitucionalChefe da Assessoria **ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO****Contrato:** nº 0495.721-88

Contratantes: Município do Recife e Caixa Econômica Federal.

Objeto: O presente Quarto Termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula nº 41 do Contrato de Financiamento nº 0495.721-88, de 07/11/2018.

Contrato: nº 0532.561-57

Contratantes: Município do Recife e Caixa Econômica Federal.

Objeto: O presente Quinto Termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula nº 41 do Contrato de Financiamento nº 0532.561-57, de 03/06/2020.

Contrato: nº 0535.346-03

Contratantes: Município do Recife e Caixa Econômica Federal.

Objeto: O presente Quinto Termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula nº 41 do Contrato de Financiamento nº 0535.346-03, de 03/06/2020.

Contrato: nº 0599.406-73

Contratantes: Município do Recife e Caixa Econômica Federal.

Objeto: O presente Terceiro Termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula nº 41 do Contrato de Financiamento nº 0599.406-73, de 18/10/2021.

Licitação**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE- SESAU
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 009 - GC009****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - ID - 46823 - Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 meses, para aquisição de teste de gravidez, em 01(um) lote, totalizando 01(um) item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife. A Comissão comunica o adiamento "SINE DIE" do certame. Mais informações na GC-SEPLAGTD-009 pelo e-mail: gc009@recife.pe.gov.br. Fone: 3355-8909. Recife, 25 de novembro de 2024. – **Tai Mu Shih** - Agente de Contratação.**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-008
DEMANDANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEPLAGTD
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 - GC008****RESULTADO FINAL PARCIAL****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - ID - 38533 - Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de execução da obra de restauro e requalificação do centro de convivência da pessoa idosa, localizado na cidade do Recife, dividido em dois lotes. Resultado Final: Empresa Habilitada e declarada vencedora para o LOTE 01: CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ: 24.161.531/0001-24) com o valor de R\$ 1.456.000,00. Autos franqueados aos interessados. Recife, 26 de novembro de 2024. **Maria das Graças Ferreira Soares** - Agente de Contratação.**SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e autorizo, nos termos do art. 72, VIII e § único, c/c art. 74, III, f, da Lei nº. 14.133, de 2021, atualizada, a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024, referente à contratação de empresa especializada em ofertar curso de pós graduação lato sensu, na modalidade MBA Executivo em Gestão da Saúde, no valor global de R\$ 231.912,81 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e um centavos), adjudicando seu objeto a ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.834.842/0001-62.

Ao tempo, ratifico a contratação pretendida e torno sem efeito o Termo de Autorização publicado em 23 de novembro, na Edição nº 160 do Diário Oficial do Recife. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU**SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Reconheço e autorizo, nos termos do art. 72, § único e art. 74, III, f, da Lei nº. 14.133, de 2021, atualizada, a Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2024, referente à contratação de 100 (cem) inscrições para o IV Simpósio Internacional de Pesquisa em Estilo de Vida e Saúde, que acontece em Recife - PE, nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), adjudicando seu objeto a CONQUALI TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.747.854/0001-39. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 233/2024****PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 233/2024**O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 233/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa PRISCILA MARIA DA SILVA (NOME FANTASIA: PRI-PRODUÇÕES ARTISTICAS), inscrita no CNPJ nº. 18.426.269/0001-08, visando 03 (três) apresentações, no formato pocket show, da banda Pernambuco Samba Show, nos eventos e projetos realizados/apoiados pelo Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, sob o valor total de R\$9.999,99 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), sendo R\$3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 19 de novembro de 2024.**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 234/2024****PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 234/2024**O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 234/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa PLURAL PROJETOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (NOME FANTASIA: PLURAL PRODUCOES), inscrita no CNPJ nº. 04.797.740/0001-51, visando 03 (três) apresentações, no formato pocket show, do artista BELO XIS, nos eventos e projetos realizados/apoiados pelo Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, sob o valor total de R\$15.000,00 (quinze mil), sendo R\$5.000,00 (cinco mil reais) por cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 19 de novembro de 2024.**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 235/2024****PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 235/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 235/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$1.276,15 (mil duzentos setenta e seis reais e quinze centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CRETOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
32.320.748/0001-68	TIAGO LUIS DE ALMEIDA SILVA 07372542464	DJ REGGAE PELO REGGAE SOUNDS	MÚSICA ELETRÔNICA	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 22 de novembro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 236/2024****PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 236/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 236/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$1.276,15 (mil duzentos setenta e seis reais e quinze centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

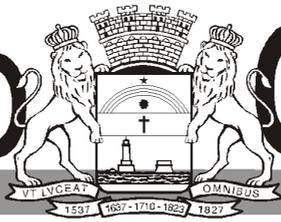
CNPJ/CPF	CRETOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
47.588.380/0001-90	PEDRO GABRIEL ANTONIO NUNES DE ANDRADE 09806281489	DJ PEDRO LEÃO	MÚSICA ELETRÔNICA	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 22 de novembro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 237/2024****PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 237/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 237/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$1.276,15 (mil duzentos setenta e seis reais e quinze centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CRETOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
***.250.684.**	DAVI SANTANA DOS SANTOS	DJ BONEKA	MÚSICA ELETRÔNICA	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 22 de novembro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer



Câmara aprova LOA e PPA

As duas principais leis orçamentárias que irão definir os rumos da gestão do prefeito João Campos (PSB), no primeiro ano de sua segunda gestão à frente da Prefeitura do Recife, foram aprovadas, por unanimidade, em reuniões realizadas na manhã desta segunda-feira (25), pela Câmara Municipal. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, prevista no PLE número 23/2024 e a revisão do Plano Plurianual, contido no PLE 24/2024, agora, seguirão para sanção do prefeito João Campos. As matérias foram debatidas em plenário pelos vereadores.

Os dois projetos de lei foram aprovados numa reunião ordinária, seguida de outra, extraordinária. Antes de chegarem ao plenário, tanto a proposta da LOA quanto a da revisão do PPA foram analisadas na Comissão de Finanças e Orçamento, onde também receberam emendas dos parlamentares, e depois foram debatidas em audiência pública. Das 77 emendas apresentadas à LOA, a votação em plenário confirmou que 10 foram rejeitadas. Já ao PPA, das 62 emendas apresentadas pelos vereadores, 49 também receberam parecer pela rejeição.

De acordo com o PLE 23/2024, a proposta orçamentária estima para o próximo ano uma arrecadação de R\$ 9 bilhões e 296 milhões, dos quais R\$ 7 bilhões, 567 milhões e 211 mil são recursos do Tesouro Municipal e R\$ 1 bilhão, 728 milhões e 789 mil são recursos de outras fontes. Antes da votação, durante o pequeno expediente da reunião ordinária, a vereadora Liana Cirne (PT) falou da importância da pauta. “Eu sempre digo que, sem orçamento, a política é apenas um discurso. Para que ela se concretize como política

Leis orçamentárias do Recife foram analisadas pelos parlamentares e votadas em duas reuniões



pública, precisa de orçamento. E sem orçamento, resume-se a palavrório”, disse.

O vereador Ivan Moraes (PSOL) foi outro parlamentar a discutir a lei orçamentária na tribuna da Casa. De acordo com ele, o Poder Legislativo tem, hoje, uma participação menor na elaboração do orçamento do que deveria ter. “A Prefeitura organiza de uma forma, engessa o orçamento de uma forma, colocando nas rubricas obrigatórias recursos que não podem ser remanejados, que fazem com que nós praticamente não possamos modificá-los”, disse. Ele sugeriu, ainda, reduzir de 15% para 5% o limite para abertura de crédito suplementar - isto é, o espaço que a Prefeitura tem para manobrar o orçamento sem autorização da Câmara.

Os vereadores Felipe Alecrim (Novo) e Samuel Salazar (MDB) participaram do debate em apartes a Ivan Moraes. O primeiro lembrou que as emendas parlamentares não são impositivas e destacou emendas de sua autoria que seriam rejeitadas na votação desta segunda-feira. “As nossas emendas deveriam ser impositivas e isso

é uma discussão que precisa ser debatida aqui nesta Casa”, pontuou. Já Salazar, que é líder do governo, demarcou posição diferente da de Ivan Moraes quanto à margem orçamentária do Executivo. “Discordo do discurso de Vossa Excelência em relação a que a Prefeitura tenha aí um valor exorbitante em relação ao que ela pode fazer. Na verdade, talvez por estarmos em posições diferentes, de governo e oposição. Eu sei da forma responsável, da boa gestão que o prefeito João Campos tem feito”.

Em seguida, a vereadora Liana Cirne voltou à tribuna. A parlamentar teve como objetivo debater a emenda de número 50, de sua autoria, apresentada à LOA. “A bancada fundamentalista pede para votar contra a emenda, mas eu peço o apoio”, afirmou. A emenda, que na votação foi aprovada, propõe uma verba mensal de R\$ 40 mil para o programa já existente, da Prefeitura do Recife, que oferece capacitação profissional para pessoas transexuais e travestis. “Votar contra a emenda seria jogar essas pessoas na condição de rua ou de prostituição”, alertou a parlamentar.

Gestão do Estado



Vereadores debatem áreas como segurança e transporte público

Durante a reunião plenária da terça-feira (19), o vereador Ronaldo Lopes (PP) subiu à tribuna da Câmara do Recife para fazer uma defesa da gestão da governadora Raquel Lyra (PSDB) à frente do Estado de Pernambuco. O pronunciamento, que fez comparações à administração do ex-governador Paulo Câmara (PSB), gerou debate no plenário, contando com a participação do vereador Rodrigo Coutinho (Republicanos).

Em seu discurso, Ronaldo Lopes destacou uma série de investimentos da gestão Lyra nos setores de transporte, segurança pública, abastecimento de água e saúde. “Hoje, através de um governo decente, comprometido com a população, com um governo que sabe onde as pessoas mais precisam dos serviços públicos, tem levado o nosso Estado ao caminho do desenvolvimento”, avaliou.

Em aparte, o vereador Rodrigo Coutinho lançou argumentos contrários aos do colega. Ele mencionou problemas do atual governo na administração de unidades de saúde e disse que a administração do Estado foi transmitida por Paulo Câmara para Raquel Lyra em boas condições financeiras. Ele afirmou que é preciso reconhecer que “Paulo Câmara foi um grande craque nas contas públicas, entregando o Estado para a governadora Raquel Lyra com mais de R\$ 2 bilhões em caixa. O problema que Vossa Excelência fala, por exemplo, do desemprego, esse era um problema nacional”

